

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE

Edital 95/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
95/2025	158134-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE	ANCILLA MIRIAM CARVALHO SANTANA	27/01/2026 11:59 (v 0.5)
Status	ASSINADO		
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia	174/2025	23060.002950/2025-26

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO 9003/2026

CONTRATANTE (UASG) 158134

OBJETO

Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva eventual em Grupo Diesel Gerador, Cabinado e Isonorizado, na Capacidade de 115 kVA, trifásico, 220 (FF) / 127 (FN) –IFS Campus Aracaju.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 52.219,02 (cinquenta e dois mil, duzentos e dezenove reais e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 12/02/2026 às 09h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

[menor preço por grupo]

Modo de disputa:

[aberto]

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

[SIM]

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

[NÃO]

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE

PREGÃO ELETRÔNICO N° 9003/2026

(Processo Administrativo n° 23060.002950/2025-26)

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe - IFS - Reitoria, por meio da Diretoria de Licitações e Contratos, sediado na Rua Dom José Thomaz, nº 194, Bairro São José, Aracaju/SE - CEP 49015-090, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.728.444/0001-00, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva eventual em Grupo Diesel Gerador, Cabinado e Isonorizado, na Capacidade de 115 kVA, trifásico, 220 (FF) / 127 (FN) –IFS Campus Aracaju**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por três itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.2.1. O Item 3, peças/materiais extras, não deve ser alterado na proposta da licitante, pois trata-se de um valor anual estimado para ser utilizado na eventual necessidade de utilização de peças/materiais.

1.3. O uso do Sistema de Registro de Preços para essa contratação está fundamentado nos incisos V do art. 3º, do Dec. 11.462, de 31 de março de 2023, visto que, pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

1.4. O critério de julgamento será o menor preço por grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1. 5. Não foi utilizado catálogo eletrônico de padronização, conforme ao art. 19 § 2º e art. 40 da Lei 14133/21, visto que, em consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) observamos que não existe padronização compatível com o objeto desta licitação.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.1.1. A justificativa para a adesão por órgãos não participantes a este registro de preços vincula-se ao fato de que, a autorização do pedido está atrelada a uma análise prévia de vantajosidade desta ata mediante pesquisa regulamentada por Instrução Normativa, estando o órgão solicitante comprometido em aceitar tais termos.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.10.3. [SUPRESSÃO]

3.10.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.10.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.10 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.11.[SUPRESSÃO]

3.10.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.17. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. *[SUPRESSÃO]*

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício[A2].

5.7 No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.7.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.[A3]

5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.9.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.9.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.9.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.9.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.9.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.9.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.9.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.9.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. marca, quando aplicável;

6.1.3. fabricante, quando aplicável;

6.1.4. quantidade cotada;

6.15. Descrição mais detalhada possível.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante *[NÃO]* poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil[A2].

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.[A4]

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.15. [SUPRESSÃO]

6.16. [SUPRESSÃO]

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item .

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 1,00 (UM REAL)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. [SUPRESSÃO]

7.13. [SUPRESSÃO]

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015[A6]).

7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- 7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;
- 7.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 7.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2. empresas brasileiras;

7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1.Sicaf;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.5.2. A verificação a que se refere o caput, será realizada mediante consulta de contratos públicos no PNCP.

8.5.2.1. os valores somados dos contratos firmados com a administração pública no ano calendário não podem ultrapassar: I - Microempreendedor Individual (MEI): até R\$ 81 mil por ano. II - Microempresa (ME): até R\$ 360 mil por ano. III - Empresa de Pequeno Porte (EPP): até R\$ 4,8 milhões por ano

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. [SUPRESSÃO]

8.8. [SUPRESSÃO]

8.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.9.1. contiver vícios insanáveis;

8.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.9.3. apresentar preços inexploráveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexplorabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11. A inexplorabilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 8.12.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 8.12.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 8.12.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 8.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.14.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 8.14.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 8.14.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 8.14.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 8.14.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.18. [SUPRESSÃO]
- 8.19. [SUPRESSÃO].
- 8.20. [SUPRESSÃO].
- 8.21. [SUPRESSÃO].
- 8.22. [SUPRESSÃO].
- 8.23. [SUPRESSÃO].

8.24. [SUPRESSÃO].

8.25. [SUPRESSÃO].

8.26. [SUPRESSÃO].

8.27 [SUPRESSÃO].

8.28. [SUPRESSÃO].

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%**, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema.

9.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9 [SUPRESSÃO].

9.10 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.10.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado **através do e-mail: cel.rei@ifs.edu.br**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.10.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.11 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.13.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **DUAS HORAS**, para:

9.15.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes ecácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até cinco dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de cinco dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10.8. *[SUPRESSÃO]*

10.9 *[SUPRESSÃO]*

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

11.8.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, conforme exposto na Ata de Registro de Preços.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.ifs.edu.br

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
- 14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.3.3. impedimento de licitar e contratar e

14.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias úteis, a contar da comunicação oficial. [A2]

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de **0,5%** a **15%** do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de **15%** a **30%** do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **ancilla. carvalho@ifs.edu.br, com cópia para licitacoes@ifs.edu.br**.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públcas (PNCP) e endereço eletrônico www.ifs.edu.br.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

16.11.3. Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.4. Anexo IV - Mapa de Riscos

16.11.5. Anexo V - Pesquisa de Preços.

Aracaju, xx de dezembro de 2025

Ancilla Míriam Carvalho Santana

Pregoeira

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANCILLA MIRIAM CARVALHO SANTANA

Pregoeiro



Assinou eletronicamente em 27/01/2026 às 11:59:50.

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE

Termo de Referência 244/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
244/2025	158134-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE	LUCAS LIMA CONCEICAO	26/01/2026 15:11 (v 0.6)
Status	ASSINADO		
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		23060.002950/2025-26

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23060.002950/2025-26)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva eventual em Grupo Diesel Gerador, Cabinado e Isonorizado, na Capacidade de 115 kVA, trifásico, 220 (FF) / 127 (FN) –IFS Campus Aracaju., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 - Manutenção preventiva e corretiva eventual em Grupo Diesel Gerador, Cabinado e Isonorizado, na Capacidade de 115 kVA, trifásico,	1 Serviço de Manutenção preventiva em Grupo Diesel Gerador, incluindo materiais e serviços, conforme descrito no item 5.5 deste documento.	2356 - CATSER	und	1	6	5.029,17	30.175,02
	2 Serviço de manutenção corretiva eventual em Grupo Diesel Gerador (valor homem-hora de técnico).	2356 - CATSER	horas	1	40	51,10	2.044,00
	PEÇAS EXTRAS - ESTE ITEM NÃO						

220 (FF) / 127 (FN) – IFS Campus Aracaju, contendo:	3	DEVE SER OFERTADO LANCE - DEVE-SE REPETIR O VALOR	2356 - CATSER	und	1	1	20.000,00	20.000,00
TOTAL ESTIMADO							52.219,02	

OBSERVAÇÃO: O valor indicado no Item 3, peças/materiais extras, trata-se das peças/materiais que não foram listadas no item 5.4.1 (peças/materiais básicos a serem substituídos em todas manutenções). Desta forma, este valor **não deve ser alterado na proposta da licitante**, pois trata-se de um valor anual estimado para ser utilizado na eventual necessidade de utilização de peças/materiais. Outras informações sobre este temacontra-se no item 5.4.2.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2.1. A ESSENCIALIDADE E O INTERESSE PÚBLICO DA CONTRATAÇÃO

Declaramos, para os fins previstos no art. 3º do Decreto nº 8.540/2015, que o objeto da presente licitação é de suma importância para esta Instituição, pois conforme comunicação da DTI a ausência de um gerador de energia elétrica em pleno funcionamento **representa um risco crítico** para a infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI) do Instituto Federal de Sergipe (IFS).

~~1.3. O objeto da contratação tem a natureza de [obra] OU [serviços especiais] OU [serviços especiais de engenharia], conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. (SUPRESSÃO)~~

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

~~1.4. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo. (SUPRESSÃO)~~

1.5. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a necessidade constante pela realização de manutenção no grupo gerador, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar;

Prazo de vigência

~~1.6. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. (SUPRESSÃO)~~

1.7. O prazo de vigência da contratação é de **5 (cinco) anos** contados do(a) **assinatura do Contrato**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

~~1.8. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo, limitado a um ano da ocorrência da emergência ou calamidade] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], improrrogável, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. (SUPRESSÃO)~~

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

~~2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir: (SUPRESSÃO)~~

- ~~I) ID PCA no PNCP: [...];~~
- ~~II) Data de publicação no PNCP: [...];~~
- ~~III) Id do item no PCA: [...];~~
- ~~IV) Classe/Grupo: [...];~~
- ~~V) Identificador da Futura Contratação: [...];~~

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025**, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Gestão ambiental e descarte de resíduos

4.1.1.1. A contratada deverá adotar práticas ambientalmente adequadas para o armazenamento, transporte e destinação final de resíduos gerados (óleo lubrificante usado, filtros, panos contaminados, baterias, etc.), conforme a Resolução CONAMA nº 362/2005 e demais normas ambientais vigentes.

4.1.2. Uso racional de recursos e insumos

4.1.2.1. Priorizar o uso de materiais recicláveis ou reutilizáveis, quando tecnicamente possível. Empregar lubrificantes e produtos biodegradáveis ou com menor toxicidade sempre que houver equivalência técnica.

4.1.3. Eficiência energética e desempenho

4.1.3.1. As intervenções de manutenção devem buscar otimizar o desempenho energético do grupo gerador, reduzindo o consumo de combustível e emissões de gases poluentes. Verificar periodicamente a calibração e eficiência do sistema de injeção e do escapamento, de modo a manter níveis adequados de emissão.

4.1.4. Treinamento e conscientização ambiental

4.1.4.1. A equipe técnica deverá receber capacitação em práticas de sustentabilidade e gestão ambiental, especialmente quanto ao manuseio de resíduos perigosos e produtos químicos.

4.1.5. Responsabilidade social e condições de trabalho

4.1.5.1. Garantir condições de trabalho seguras, com o uso de EPI's adequados, e observância das normas do Ministério do Trabalho e Emprego (NR-10 e NR-12). Preferência para fornecedores que adotem políticas de responsabilidade socioambiental documentadas.

Indicação de marcas ou modelos

~~4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...). (SUPRESSÃO)~~

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

~~4.3. Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº xxxx.xxxxx/xxxx-xx, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas: [A4] (SUPRESSÃO)~~

Da exigência de carta de solidariedade

~~4.4. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato. (SUPRESSÃO)~~

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

~~4.6. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de XX% (xxxx por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições: [A7] (SUPRESSÃO)~~

~~4.7. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada: (SUPRESSÃO)~~

~~4.8. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto: (SUPRESSÃO)~~

~~4.9. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação. (SUPRESSÃO)~~

~~4.10. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto. (SUPRESSÃO)~~

~~4.11. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente. (SUPRESSÃO)~~

~~4.12. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau. (SUPRESSÃO)~~

~~4.13. Em se tratando de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o Contratado terá responsabilidade solidária por atos e omissões do subcontratado que resultem em descumprimento da legislação trabalhista (art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.174, de 2024). (SUPRESSÃO)~~

Garantia da contratação

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

~~4.15. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a XX% (xxxxx por cento) do valor [total] OU [anual] da contratação[A9]. [A10] (SUPRESSÃO)~~

~~4.15.1 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.[A11] (SUPRESSÃO)~~

~~4.16. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.[A12] (SUPRESSÃO)~~

~~4.16.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas. (SUPRESSÃO)~~

~~4.16.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia. (SUPRESSÃO)~~

~~4.16.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora. (SUPRESSÃO)~~

~~4.16.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual. (SUPRESSÃO)~~

~~4.16.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização. (SUPRESSÃO)~~

~~4.17. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária. [A13] (SUPRESSÃO)~~

~~4.18. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente. (SUPRESSÃO)~~

~~4.19. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. (SUPRESSÃO)~~

~~4.20. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. (SUPRESSÃO)~~

- ~~4.20.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022). (SUPRESSÃO)~~
- ~~4.21. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de: (SUPRESSÃO)~~
- ~~4.21.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; (SUPRESSÃO)~~
- ~~4.21.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e (SUPRESSÃO)~~
- ~~4.21.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado. (SUPRESSÃO)~~
- ~~4.22. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial [A14]. (SUPRESSÃO)~~
- ~~4.23. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação. (SUPRESSÃO)~~
- ~~4.24. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração. (SUPRESSÃO)~~
- ~~4.25. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada [A15]. (SUPRESSÃO)~~
- ~~4.26. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria. (SUPRESSÃO)~~
- ~~4.26.1. O emitente da garantia oferecida pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. (SUPRESSÃO)~~
- ~~4.26.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022. (SUPRESSÃO)~~
- ~~4.27. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato. (SUPRESSÃO)~~
- ~~4.27.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep. (SUPRESSÃO)~~
- ~~4.27.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice. (SUPRESSÃO)~~

~~4.28. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente. (SUPRESSÃO)~~

~~4.28.1. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria. (SUPRESSÃO)~~

~~4.28.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho. (SUPRESSÃO)~~

~~4.28.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços. (SUPRESSÃO)~~

~~4.29. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência. (SUPRESSÃO)~~

~~4.30. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada. (SUPRESSÃO)~~

~~4.31. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência. (SUPRESSÃO)~~

Vistoria

~~4.32. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços. (SUPRESSÃO)~~

4.33. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **8:00** horas às **12:00** horas.

4.34. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.35. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.36. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.37. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Instalação de escritório

4.38. Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima, no município de **Aracaju/Sergipe**, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Margem de Preferência

4.39. ~~O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência [normal] OU [adicional] de %, prevista no Decreto n.º , conforme disposto na Resolução n.º da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável - CICS[A19].(SUPRESSÃO)~~

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: Cinco (05) dias após a emissão da ordem de serviço.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho estão pormenorizadas no manual do fabricante em anexo;

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: A ser realizada pela fiscalização após a assinatura do Contrato, contudo a periodicidade mínima para a realização das manutenções preventiva é a cada três meses;

5.1.4. Os equipamentos, epi's, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta da Contratada;

5.1.5. Ao final da execução dos serviços, a contratada deverá elaborar o relatório de manutenção especificando os serviços e materiais empregados.

5.1.4. Etapa ... Período / a partir de / após concluído ...(SUPRESSÃO)

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Av. Eng. Gentil Tavares, 1166 - Getúlio Vargas, Aracaju - SE, 49055-260 ;

5.2.1 Os serviços de manutenção corretiva serão realizados mediante chamado da CONTRATANTE, cujo atendimento deverá ser feito dentro de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação;

5.2.2. Os serviços deverão ser executados durante o expediente normal, no horário das 8h00 às 17h00, de 2º as 6º feiras, ou extraordinariamente, em casos de emergência, fora deste horário, sem direito a qualquer contraprestação extraordinária, devendo a CONTRATADA contar, para tanto, com plantão 24 horas, inclusive aos sábados, domingo e feriado.

Rotinas a serem cumpridas

5.3. A execução contratual observará as rotinas abaixo, conforme recomendação presente no manual do equipamento em anexo:

5.3.1. A descrição da solução como um todo contém:

Realizar manutenção preventiva, com **periodicidade mínima** trimestral (de três em três meses) com fornecimento de mão de obra e materiais, de acordo com as recomendações do fabricante do grupo gerador, em anexo, e conforme as boas práticas de manutenção deste tipo de equipamento, devendo ser executados os serviços discriminados abaixo:

1. Realizar inspeção visual;
2. Verificar vazamentos nos sistemas de água, óleo e combustível;
3. Verificar conexões mecânicas;
4. Verificar ventilador e corrierias;
5. Trocar óleo lubrificante do motor;
6. Trocar água do radiador e aditivo;
7. Trocar filtro de óleo lubrificante;
8. Trocar filtro de combustível;
9. Trocar filtro de água;
10. Trocar filtro de ar;
11. Verificar e caso necessário, ajustar as cruzetas, válvulas e os injetores;
12. Verificar e caso necessário, substituir as mangueiras;
13. Apertar os parafusos de fixação;
14. Verificar a existência de folgas da árvore de manivelas;
15. Verificar as porcas de fixação do turbo compressor;
16. Verificar os conjuntos;
17. Turbo compressor;
18. Amortecedores de vibração;
19. Cubo do ventilador;
20. Polia tensora da correia;
21. Bomba d'água;
22. Limpar e escovar o sistema de arrefecimento quando necessário;
23. Limpar e calibrar os injetores e a bomba de combustível;
24. Verificar alternador;
25. Verificar motor de partida;
26. Verificar compressor de ar;
27. Verificar conexões elétricas;
28. Verificar bateria e conexões;
29. Verificar demais componentes do grupo gerador;
30. Verificar QTA e intertravamento do gerador;
31. Verificação e medição da resistência ôhmica no alternador (gerador);
32. Partir motor para verificação funcional;
33. Verificação do nível de combustível;
34. Verificação dos sensores;
35. Verificação das interligações com Q.T.A e concessionária;
36. Substituir lâmpadas e fusíveis queimados;
37. Verificação do sistema de pré-aquecimento;
38. Serviço de retirada e limpeza do tanque de combustível, caso necessário;
39. Realização de testes finais;

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas e os utensílios necessários, para a referida manutenção na mesma qualidade ou melhor que os materiais instalados ou indicados pelo fabricante do equipamento.

5.4.1. Em relação aos materiais, já estão incluídos no orçamento da manutenção preventiva os itens abaixo, os quais deverão obrigatoriamente ser substituídos durante as preventivas.

1. **Óleo lubrificante do motor;**
2. **Filtro de óleo lubrificante;**
3. **Filtro de combustível;**
4. **Filtro de ar;**
5. **Líquido de arrefecimento (aditivo) para geradores à diesel.**

5.4.2. Em caso de necessidade de substituição de peças/materiais, acessórios e componentes afins não listados no item 5.4.1, a Contratada apresentará ao fiscal do contrato orçamento. O fiscal do contrato, por sua vez, solicitará à área de licitações/compras, uma pesquisa no mercado local com no mínimo 3 (três) orçamentos (desde que seja possível os 3) para, de posse destes, comparar com o apresentado pela Contratada, podendo ocorrer duas possibilidades:

5.4.2.1. Se o valor orçado pela Contratada por menor ou igual o valor de mercado, o serviço será autorizado pela administração da Unidade Contratante, conforme o valor orçado por aquela;

5.4.2.2. Existindo pelo menos uma das cotações de mercado com o valor menor que o orçado pela Contratada, esta deverá assumir o preço da cotação menor (para o material determinado), reapresentando seu orçamento para a aprovação do serviço pela a administração da Unidade Contratante.

5.4.3. O rol de peças descrito no item 5.4.1 sinaliza tão somente as peças/materiais comuns que deverão ser substituídos;

5.4.4. A Contratada informará ao Fiscal do contrato o prazo máximo para apresentação do orçamento das peças/materiais, que não poderá exceder a 48 horas contadas a partir do atendimento à solicitação do serviço, por meio de ordem de serviço ou comunicação equivalente;

5.4.5.A Contratada deverá indicar, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para executar os serviços orçados, contado da data da aprovação do serviço/orçamento pela administração da Unidade Contratante, porém, nesses casos a fiscalização poderá não aceitar prazos superiores a 7 (sete) dias corridos.

5.4.5. As peças quando substituídas deverão ser entregues ao IFS após a realização da manutenção;

5.4.5.1. No caso de substituição, as peças deverão ser novas e genuínas, não se admitindo peças usadas ou recondicionadas, devendo o fiscal do contrato atestar a troca para a devida prestação de contas;

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. Manutenção preventiva com periodicidade mínima trimestral e corretiva eventual em Grupo Diesel Gerador, Cabinado e Isonorizado, na Capacidade de 115 kVA, trifásico, 220 (FF) / 127 (FN) –IFS Campus Aracaju

5.5.2. Materiais/peças básicas que devem ser substituídas em todas as manutenções preventivas encontram-se no item 5.4.1.

5.5.3. Atentar-se para o Local e horário da prestação dos serviços descritos no item 5.2;

5.5.4. Atentar-se para as rotinas a serem cumpridas no item 5.3.

~~Disposições específicas para contratações integradas e semi-integradas (SUPRESSÃO)~~

~~5.6. Providências necessárias para a efetivação de desapropriação autorizada pelo poder público: (SUPRESSÃO)~~

~~5.7. Responsabilidade por cada fase do procedimento expropriatório: (SUPRESSÃO)~~

~~5.8. Responsabilidade pelo pagamento das indenizações devidas: (SUPRESSÃO)~~

~~5.9. Estimativa do valor a ser pago a título de indenização pelos bens expropriados, incluindo custos correlatos: (SUPRESSÃO)~~

~~5.10. Distribuição objetiva de riscos entre as partes: (SUPRESSÃO)~~

~~5.10.1. Risco pela diferença entre o custo da desapropriação e a estimativa de valor: [Contratante][e] [Contratado] (SUPRESSÃO)~~

~~5.10.2. Risco pelos eventuais danos e prejuízos ocasionados por atraso na disponibilização dos bens expropriados: [Contratante][e][Contratado] (SUPRESSÃO)~~

~~5.10.4. O registro de imissão provisória na posse e/ou o registro de propriedade dos bens a serem desapropriados deverá ser efetuado em nome de [.....] (SUPRESSÃO)~~

~~5.11. Na contratação semi-integrada, mediante prévia autorização do Contratante, o projeto-básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo Contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o Contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto-básico. [A11] (SUPRESSÃO)~~

~~5.12. Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos: [A12] (SUPRESSÃO)~~

~~5.12.1. para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior; (SUPRESSÃO)~~

~~5.12.2. por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido do Contratante, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do Contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021; (SUPRESSÃO)~~

~~5.12.3. por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do §5º do art. 46 da Lei nº 14.133, de 2021, e (SUPRESSÃO)~~

~~5.12.4. por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade do Contratante. (SUPRESSÃO)~~

~~5.13. Na contratação integrada, após a elaboração do projeto-básico pelo Contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação do Contratante, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do Contratado pelos riscos associados ao projeto-básico. [A13] (SUPRESSÃO)~~

Especificação da garantia do serviço

5.14. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido[A15] na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

~~5.15. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo XX (xxxxx) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (SUPRESSÃO)~~

Uniformes

5.16. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.16.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

5.16.1.1 Bota apropriada, roupa padrão eletricista, óculos de proteção, luva e demais EPI's necessários;

~~5.16.1.2. [...] (....) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de (.....) horas, após comunicação escrita do Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação; (SUPRESSÃO)~~

~~5.16.2 As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos: (SUPRESSÃO)~~

~~5.16.3. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados; (SUPRESSÃO)~~

~~5.16.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato. (SUPRESSÃO)~~

Procedimentos de transição e finalização do contrato

~~5.17. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas: (SUPRESSÃO)~~

5.18. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do*

plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto **apenas** durante a execução dos serviços.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

~~6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:~~(SUPRESSÃO)

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

~~6.19. Para a compensação da jornada prevista no Decreto 12.174, de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 12 de setembro de 2024, na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.~~[A4](SUPRESSÃO)

~~6.20. O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico da contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.~~(SUPRESSÃO)

6.21. O fiscal técnico deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.(SUPRESSÃO)

6.22. Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, o fiscal observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pela contratada, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerceeria suas atividades.(SUPRESSÃO)

6.23. O desconto do valor referente ao vale-alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.(SUPRESSÃO)

6.24. Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale-alimentação será proporcional ao período não compensado.(SUPRESSÃO)

6.25. Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escala de revezamento dos trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.(SUPRESSÃO)

6.26. O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.(SUPRESSÃO)

6.27. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório, com as seguintes informações: (SUPRESSÃO)

6.27.1. se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso;(SUPRESSÃO)

6.27.2. se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída;(SUPRESSÃO)

6.27.3. se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou (SUPRESSÃO)

6.27.4. se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso.(SUPRESSÃO)

6.28. Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverão ser realizadas as seguintes ações:(SUPRESSÃO)

6.29. Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.(SUPRESSÃO)

6.30. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório com as seguintes informações: (SUPRESSÃO)

6.30.1. se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou(SUPRESSÃO)

6.30.2. se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.(SUPRESSÃO)

Fiscalização Administrativa

6.31. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.32. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

~~6.33. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:(SUPRESSÃO)~~

~~6.34. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando[A5] se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado;(SUPRESSÃO)~~

~~6.35. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:(SUPRESSÃO)~~

~~6.35.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):(SUPRESSÃO)~~

~~6.35.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:(SUPRESSÃO)~~

~~6.35.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;(SUPRESSÃO)~~

~~6.35.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;(SUPRESSÃO)~~

~~6.35.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e (SUPRESSÃO)~~

~~6.35.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):(SUPRESSÃO)~~

~~6.35.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);(SUPRESSÃO)~~

~~6.35.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;(SUPRESSÃO)~~

~~6.35.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e(SUPRESSÃO)~~

~~6.35.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);(SUPRESSÃO)~~

~~6.35.1.3.. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:(SUPRESSÃO)~~

~~6.35.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;(SUPRESSÃO)~~

~~6.35.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;(SUPRESSÃO)~~

~~6.35.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;(SUPRESSÃO)~~

~~6.35.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;(SUPRESSÃO)~~

~~6.35.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e(SUPRESSÃO)~~

~~6.35.1.3.6. documentos comprobatórios de que o capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974[A6].(SUPRESSÃO)~~

~~6.35.1.3.7 documentos comprobatórios de que o capital social mínimo integralizado atende ao disposto no art. 14 da Lei nº 14.967/2024[A7].(SUPRESSÃO)~~

~~6.35.1.4 entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou reseisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:(SUPRESSÃO)~~

~~6.35.1.4.1. termos de reseisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria; (SUPRESSÃO)~~

~~6.35.1.4.2. guias de recohimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às reseisões contratuais; (SUPRESSÃO)~~

~~6.35.1.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; (SUPRESSÃO)~~

~~6.35.1.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados. (SUPRESSÃO)~~

~~6.36. . Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.35.1.1 acima deverão ser apresentados. (SUPRESSÃO)~~

~~6.37. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.35.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente. (SUPRESSÃO)~~

~~6.38. A cada período de 12 meses[A8] de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados. (SUPRESSÃO)~~

~~6.39. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT. (SUPRESSÃO)~~

~~6.40. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros. (SUPRESSÃO)~~

~~6.41. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item. (SUPRESSÃO)~~

~~6.42. No caso de sociedades diversas[A9], tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações. (SUPRESSÃO)~~

~~6.43. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração. (SUPRESSÃO)~~

~~6.44. Em caso de indício de irregularidade no recohimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB). (SUPRESSÃO)~~

~~6.45. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.(SUPRESSÃO)~~

~~6.46. O desemprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.6.47. A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.(SUPRESSÃO)~~

~~4.47 A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.(SUPRESSÃO)~~

~~6.48. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada. (SUPRESSÃO)~~

~~6.49 Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.(SUPRESSÃO)~~

~~6.50. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.(SUPRESSÃO)~~

~~6.51. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.(SUPRESSÃO)~~

~~6.52. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.(SUPRESSÃO)~~

~~6.53. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.(SUPRESSÃO)~~

~~6.54. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.(SUPRESSÃO)~~

~~6.55. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Segea/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.(SUPRESSÃO)~~

~~6.56. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.(SUPRESSÃO)~~

~~6.57. A fiscalização administrativa verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:(SUPRESSÃO)~~

~~6.57.1 diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver; e(SUPRESSÃO)~~

~~6.57.2. necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos.[A10](SUPRESSÃO)~~

~~6.58 As compensações de jornada limitam-se:(SUPRESSÃO)~~

~~6.58.1 à jornada diária máxima de 10 (dez) horas, e(SUPRESSÃO)~~

~~6.58.2. ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.(SUPRESSÃO)~~

~~6.59 A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.(SUPRESSÃO)~~

~~6.60. A fiscalização administrativa acompanhará o planejamento e a programação das férias dos colaboradores terceirizados alocados no contrato, a serem realizados pela contratada, a fim de assegurar a previsibilidade da época de gozo das férias, como previsto no inciso I do art. 3º do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 29 de maio de 2025. (SUPRESSÃO)~~

~~6.61. A programação da fruição das férias será realizada com, no mínimo, sessenta dias de antecedência ao término do período aquisitivo, salvo quando o período aquisitivo se encerrar nos primeiros noventa dias da vigência contratual.(SUPRESSÃO)~~

~~6.62. A contratada poderá solicitar reunião com a fiscalização contratual, antes da definição da programação da fruição das férias, para dirimir eventuais dúvidas sobre as rotinas da prestação de serviço estabelecidas neste Termo de Referência.(SUPRESSÃO)~~

~~6.63. O planejamento será formalizado por meio do relatório de programação de férias, no qual será informada a época de fruição de férias de cada colaborador terceirizado.(SUPRESSÃO)~~

~~6.64. O relatório de programação das férias conterá a relação dos colaboradores terceirizados alocados no contrato, cargo ou função, data de admissão e alocação no posto e informações sobre as férias, incluindo as datas de início e fim do período aquisitivo, do período concessivo e da fruição das férias, caso já estejam programadas, bem como o parcelamento dos períodos de férias, se houver.(SUPRESSÃO)~~

~~6.65. A contratada deverá enviar à fiscalização administrativa:(SUPRESSÃO)~~

~~6.65.1. até o quinto dia útil de cada mês, a partir do segundo mês da execução contratual, o relatório de programação das férias dos colaboradores terceirizados, observados os prazos do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025;(SUPRESSÃO)~~

~~6.65.2. em até 5 dias úteis após a ciência do colaborador terceirizado, o recibo de concessão de férias, conforme o art. 135 da CLT e o inciso IV do art. 50 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.(SUPRESSÃO)~~

~~6.66. O planejamento e a programação deverão garantir que as férias sejam fruídas, sempre que a vigência contratual permitir, dentro de doze meses, contados a partir da data do direito adquirido, conforme o art. 134 da CLT, de modo a mitigar as ocorrências de pagamento indenizado, observado o disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025.(SUPRESSÃO)~~

~~6.67. Após a programação das férias, eventuais alterações deverão ser comunicadas à fiscalização administrativa com, no mínimo, noventa dias de antecedência do início da fruição das férias, mediante justificativa, indicando-se, para tanto, um dos motivos elencados no parágrafo único do art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025.[A11](SUPRESSÃO)~~

Gestor do Contrato

6.68. Cabe ao gestor do contrato:

6.68.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.68.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.68.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.68.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.68.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.68.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.68.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.68.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.68.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.68.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.[A12]

6.69. *Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).*

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o [Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto em Anexo.

~~7.2. Nos regimes de execução de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação por tarefa, contratação integrada e contratação semi-integrada será adotada sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários. [A3] (SUPRESSÃO)~~

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- 7.3.1. não produziu os resultados acordados,
- 7.3.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.3.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

~~7.5. A aferição [A4] da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios: (SUPRESSÃO)~~

Recebimento

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **15 (quinze)** dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6.1. *Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.*

7.6.2. *Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.*

7.6.3. *O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.*

7.7 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.10. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.11. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período da realização dos serviços.

7.12. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.12.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

~~7.12.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato. (SUPRESSÃO)~~

7.13. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.14. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.16. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.18. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.19. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **30 (trinta)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.19.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.19.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.19.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.19.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.19.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A8]

7.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.28.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.28.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.31. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33.1. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

7.33.2. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

7.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.37.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento (SUPRESSÃO)

7.39. A presente contratação permite a antecipação de pagamento [parcial] OU [total], conforme as regras previstas no presente tópico.(SUPRESSÃO)

7.40. O Contratado emitirá [recibo] OU [nota fiscal] OU [fatura] OU [documento idôneo] correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ X.XXX,XX (valor em extenso), tão logo [incluir condicionante - ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.], para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.(SUPRESSÃO)

7.41. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:(SUPRESSÃO)

7.41.1 R\$ X.XXX,XX (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.(SUPRESSÃO)

7.42. Fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.(SUPRESSÃO)

7.42.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.(SUPRESSÃO)

7.42.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do [especificar o índice de correção monetária a ser adotado], ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.[A13](SUPRESSÃO)

7.43. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.(SUPRESSÃO)

7.44. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até XX (xxxxx) dias, contados do recebimento do [recibo] OU [nota fiscal] OU [fatura] OU [documento idôneo].(SUPRESSÃO)

~~7.45. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado. (SUPRESSÃO)~~

~~7.46. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado: (SUPRESSÃO)~~

~~7.46.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação do valor remanescente; [A14] (SUPRESSÃO)~~

~~7.46.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de XX% (xxxxx por cento); [A15] [A16] (SUPRESSÃO)~~

~~7.47. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes. (SUPRESSÃO)~~

~~Reoneração gradual da folha de pagamento (SUPRESSÃO)~~

~~7.48. A pedido do Contratado, o preço do contrato poderá ser revisto nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9º-A e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024. (SUPRESSÃO)~~

~~7.48.1. O pedido de revisão em virtude dos efeitos da Lei nº 14.973, de 2024 deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão. (SUPRESSÃO)~~

~~7.48.2. A revisão prevista no acima, caso requerida pelo Contratado, deverá ser instruída com a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços. (SUPRESSÃO)~~

~~Repactuação [A17] (SUPRESSÃO)~~

~~7.49. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado. (SUPRESSÃO)~~

~~7.50. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado [A18]. (SUPRESSÃO)~~

~~7.50.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato; (SUPRESSÃO)~~

~~7.50.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta. (SUPRESSÃO)~~

~~7.51. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação. (SUPRESSÃO)~~

~~7.51.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada. (SUPRESSÃO)~~

~~7.52. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (SUPRESSÃO)~~

7.53. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.(SUPRESSÃO)

7.54. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho. (SUPRESSÃO)

7.55. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(SUPRESSÃO)

7.56. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.(SUPRESSÃO)

7.56.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.(SUPRESSÃO)

7.56.2. Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja[A19] diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação. (SUPRESSÃO)

7.56.3. A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma utilizado pela Administração. (SUPRESSÃO)

7.56.4. A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o subitem seguinte.(SUPRESSÃO)

7.56.5. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores.(SUPRESSÃO)

7.56.6 A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, àquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).(SUPRESSÃO)

7.57. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento [indicar o índice a ser adotado], com base na seguinte fórmula[A20]:(SUPRESSÃO)

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:} \quad (\text{SUPRESSÃO})$$

R = Valor do reajustamento procurado; (SUPRESSÃO)

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada; (SUPRESSÃO)

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta; (SUPRESSÃO)

I = índice relativo ao mês do reajustamento (SUPRESSÃO)

7.58. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo, fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer: (SUPRESSÃO)

7.59. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo: (SUPRESSÃO)

7.60. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor: (SUPRESSÃO)

7.61. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo: (SUPRESSÃO)

7.62. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual. (SUPRESSÃO)

7.63. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação: (SUPRESSÃO)

7.64. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras: (SUPRESSÃO)

7.65. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente: (SUPRESSÃO)

7.66. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão: (SUPRESSÃO)

7.67. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão. (SUPRESSÃO)

~~7.68. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório: (SUPRESSÃO)~~

~~7.69. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até [indicar o prazo], contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados: (SUPRESSÃO)~~

~~7.70. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos. (SUPRESSÃO)~~

~~7.71. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento: (SUPRESSÃO)~~

~~7.72. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021: (SUPRESSÃO)~~

~~7.73. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado: (SUPRESSÃO)~~

~~7.74. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita[A21] no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições: (SUPRESSÃO)~~

~~7.75. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados. (SUPRESSÃO)~~

~~7.75.1. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento[A22] . (SUPRESSÃO)~~

Reajuste

7.76. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/11/2025.

~~7.77 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais [elaboradas com base no SINAPI/SICRO do mês MM do ano de AAAA] OU [datadas de DD/MM/AAAA]. [A26] (SUPRESSÃO)~~

7.78. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.79. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.80. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.81. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.82. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.83. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.84. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.85. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A29]

7.85.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.85.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.85.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.85.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A30]

7.86. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES /MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A31]

~~Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento por Fato Gerador(SUPRESSÃO)~~

~~Conta[A32]-Depósito Vinculada(SUPRESSÃO)~~

~~7.87. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do Contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP nº 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.(SUPRESSÃO)~~

~~7.88 Os custos estimados das tarifas bancárias são de responsabilidade do Contratado e correspondem ao valor estimado de R\$ X.XXX,XX (valor em extenso), por mês, podendo ser contemplados na proposta do interessado e devendo ser debitados dos valores depositados.(SUPRESSÃO)~~

~~7.89. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.(SUPRESSÃO)~~

~~7.90. O futuro Contratado deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não~~

~~demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.(SUPRESSÃO)~~

~~7.91. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.(SUPRESSÃO)~~

~~7.92. O Contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.(SUPRESSÃO)~~

~~7.93. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações.(SUPRESSÃO)~~

~~7.93.1. 13º (décimo terceiro) salário;(SUPRESSÃO)~~

~~7.93.2. Férias e um terço constitucional de férias;(SUPRESSÃO)~~

~~7.93.3. Multa sobre o FGTS, e;(SUPRESSÃO)~~

~~7.93.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.(SUPRESSÃO)~~

~~7.94. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.(SUPRESSÃO)~~

~~7.95. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.(SUPRESSÃO)~~

~~7.96. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.(SUPRESSÃO)~~

~~7.97. O Contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato:(SUPRESSÃO)~~

~~7.98. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.(SUPRESSÃO)~~

~~7.99. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.(SUPRESSÃO)~~

~~7.100. O Contratado deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.(SUPRESSÃO)~~

~~7.101. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n.º 05/2017. (SUPRESSÃO)~~

~~Pagamento [A33] pelo fato gerador(SUPRESSÃO)~~

~~7.102. No caso do Pagamento pelo Fato Gerador, o Contratante adotará os seguintes procedimentos: (SUPRESSÃO)~~

~~7.103. Serão objeto de pagamento mensal ao Contratado o somatório dos seguintes módulos que compõem a planilha de custos e formação de preços, disposta no Anexo VII-D da IN SEGES/MP n.º 5/2017: (SUPRESSÃO)~~

~~1. Módulo 1: Composição da Remuneração;(SUPRESSÃO)~~

~~2. Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS;(SUPRESSÃO)~~

~~3. Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diárias;(SUPRESSÃO)~~

~~4. Submódulo 4.2: Substituto na Intrajornada;(SUPRESSÃO)~~

~~5. Módulo 5: Insumos, e(SUPRESSÃO)~~

~~6. Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL), que será calculado tendo por base as alíneas acima. (SUPRESSÃO)~~

~~7.104. Os valores referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, 13º (décimo terceiro) salários, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais ao Contratado, devendo ser pagos pela Administração ao Contratado somente na ocorrência do seu fato gerador;(SUPRESSÃO)~~

~~7.104.1... A não ocorrência dos fatos geradores discriminados neste item não gera direito adquirido para o Contratado das referidas verbas ao final da vigência do contrato, devendo o pagamento seguir as regras previstas no contrato.(SUPRESSÃO)~~

~~7.105. As verbas discriminadas no item anterior somente serão liberadas nas seguintes condições: (SUPRESSÃO)~~

~~7.105.1. pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;(SUPRESSÃO)~~

~~7.105.2. pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;(SUPRESSÃO)~~

~~7.105.3. pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;(SUPRESSÃO)~~

~~7.105.4. pelos valores correspondentes às ausências legais efetivamente ocorridas dos empregados vinculados ao contrato; e (SUPPRESSÃO)~~

~~7.105.5. outras de evento futuro e incerto, após efetivamente ocorridas, pelos seus valores correspondentes. (SUPPRESSÃO)~~

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", **0,1% (um décimo por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

8.2.4.2. Moratória de **0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **2% (dois por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.1.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de **2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **1% (um por cento) a 3% (três por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor da contratação , ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

~~8.2.4.7.1. INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENALIDADE DIVERSA; (SUPRESSÃO)~~

8..3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (dias)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar

confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

~~9.2. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. [74 OU 75], inciso [indicar o inciso], da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: [descrever a fundamentação da contratação para enquadramento no dispositivo legal indicado] (SUPRESSÃO)~~

Regime de Execução

9.3. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.4.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários dos itens 1 e 2, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração na tabela 1.1, para efeito de avaliação de exequibilidade;

9.4.2. os valores dos itens 1 e 2, assim como o valor global da proposta deverá ser menor que o de referência do IFS, sob pena de desclassificação.

9.5. Para o objeto sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

9.5.1. valor global: conforme valor estimado da contratação;

9.5.2. custos unitários relevantes: itens 1 e 2;

9.5.3. a licitante deverá repetir o valor de referência presente no item 3;

~~9.6. Em se tratando de serviços contínuos executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valores iguais ou superiores aos orçados pela Administração para as seguintes parcelas, conforme estimativa baseada no(a) (Acordo Coletiva de Trabalho OU Convenção Coletiva de Trabalho OU Dissídio Coletivo) nº XXXXX, utilizado(a) como paradigma[A6]:(SUPRESSÃO)~~

~~a) salário-base e adicionais , no valor de R\$;(SUPRESSÃO)~~

~~b) auxílio-alimentação, no valor de R\$; e(SUPRESSÃO)~~

~~c) benefícios de natureza trabalhista ou social que contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral, a saber:(SUPRESSÃO)~~

~~i) , no valor de R\$;(SUPRESSÃO)~~

~~ii) , no valor de R\$ (especificar os benefícios e valores):(SUPRESSÃO)~~

~~9.6.1. Não serão considerados custos unitários mínimos relevantes quaisquer valores previstos em Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo que não contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral;(SUPRESSÃO)~~

~~9.6.2. Em caso de divergência entre os valores considerados no orçamento da Administração e os valores constantes da norma coletiva do licitante, a proposta deverá considerar o maior valor entre ambos;(SUPRESSÃO)~~

~~9.6.3. Os valores orçados pela Administração constam [da planilha / do Anexo...].(SUPRESSÃO)~~

9.7. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.71. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital **OU** tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.8. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.9. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A9]

9.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A10]

9.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.16. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.17. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.18. Ato de autorização para o exercício da atividade de **manutenção e instalação de grupos geradores de energia elétrica**, expedido por **órgão competente do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)**, nos termos do art. **59 da Lei nº 5.194/1966**, que regula o exercício das profissões de engenheiro, arquiteto e engenheiro-agronomo.

9.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.25. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.28. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples; (SUPRESSÃO)

9.29. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor; (SUPRESSÃO)

9.30. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos *dois últimos exercícios sociais*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[A15]; (SUPRESSÃO)

~~LC =~~

~~Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo~~

~~Passivo Circulante + Passivo Não Circulante~~

~~SG =~~

~~Ativo Total~~

~~Passivo Circulante + Passivo Não Circulante~~

~~LC =~~

~~Ativo Circulante~~

~~Passivo Circulante~~

9.31. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação aplicável ao valor total estimado da contratação para o período de doze meses.** (SUPRESSÃO)

9.31.1. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social; e (SUPRESSÃO)

9.31.2. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;[A17] (SUPRESSÃO)

9.32. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação; (SUPRESSÃO)

9.33. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos; (SUPRESSÃO)

9.34. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. (SUPRESSÃO)

~~9.35. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. (SUPRESSÃO)~~

~~9.36. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos: (SUPRESSÃO)~~

~~9.36.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e (SUPRESSÃO)~~

~~9.36.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas. (SUPRESSÃO)~~

~~9.37. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (SUPRESSÃO)~~

Qualificação Técnica

9.38. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.38.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.39. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente **CREA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais)**;

9.39.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.40. *Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

9.40.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados de capacidade técnica (CAT), ACERVO TÉCNICO COM REGISTRO no CREA ou CFT, deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.40.1.1. Manutenção em grupo gerador de energia de 115 kVA.

9.40.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.40.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.40.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Qualificação Técnico-Operacional

9.41. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.41.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.41.1.1. Manutenção em grupo gerador de energia de 115 kVA.

9.41.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de **02 (dois)** anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

~~9.41.1.2. contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados; [OU] contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo, no mínimo, número de postos de trabalho equivalente ao da contratação; (SUPRESSÃO)~~

~~... 9.41.1.3. [INSERIR, SE FOR O CASO, OUTRAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS A SEREM COMPROVADAS POR MEIO DOS ATESTADOS] (SUPRESSÃO)~~

9.41.1.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.41.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.41.1.4. O fornecedor disponibilizará [A29] todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.41.1.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.42. Declaração de que o fornecedor possui ou instalará escritório no município de Aracaju/Sergipe, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.

9.43. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.44. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.45. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.45.1. Engenheiro Eletricista ou Técnico em Eletrotécnica;

~~9.45.2. Para o (indicar o profissional) serviços de (...) (SUPRESSÃO)~~

9.45.3. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração [A32] (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.46. Apresentação da relação de compromissos assumidos e pendentes de cumprimento pelo fornecedor, que importem em diminuição da disponibilidade dos profissionais indicados no item anterior, conforme modelo constante no Anexo XXXX. (SUPRESSÃO)

9.47. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei [n.º 14.133, de 2021](#), em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.48. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. [A33]

Disposições gerais sobre habilitação

9.49. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.50. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.51. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.52. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.53. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.54. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.54.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.54.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.54.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.54.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.54.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.54.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.54.6.1. ata de fundação;

9.54.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.54.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.54.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.54.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.54.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.54.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador[A34].

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 52.219,02 (Cinquenta e dois mil, duzentos e dezenove reais e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1**.

~~10.2. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas. (SUPRESSÃO)~~

10.2.1. Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.

10.3 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.4. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.4.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.4.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.4.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

~~11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação. (SUPRESSÃO)~~

~~I) Gestão/unidade: [...]; (SUPRESSÃO)~~

~~II) Fonte de recursos: [...];~~

~~III) Programa de trabalho: [...];~~

~~IV) Elemento de despesa: [...]; e~~

v) Plano interno: [...]

~~11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento:[A1]~~

~~11.4. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente[A2].~~

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Aracaju, 13 de novembro de 2025.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

ANEXO I[A1](SUPRESSÃO)

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

~~(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024[A2])~~

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

~~1.1. O adjudicatário terá o prazo de , contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato [Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização] OU [constante neste Anexo], sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.~~

~~1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.~~

~~1.3... O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:~~

~~1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;~~

~~1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital OU na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).~~

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

~~2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.[A3]~~

OU

~~2.3. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado[A4], atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:~~

~~2.4. 1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;~~

~~2.4.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;~~

~~2.4.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;~~

~~2.4.4. Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;~~

~~2.4.5. Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e~~

~~2.4.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).[A5]~~

~~2.5. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.~~

~~2.6. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.~~

~~2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.~~

~~2.8. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.~~

OU

~~2.9. O prazo de vigência da contratação é de(máximo de um ano) contados do(a) (data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021[A6].~~

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE[A7]

~~3.1. São obrigações do Contratante:~~

~~3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;~~

~~3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;~~

~~3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído,~~

reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A8]

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de XXXXXX. [A9]

3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. [A10]

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

3.1.15. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

3.1.15.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

3.1.15.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

3.1.15.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

3.1.15.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

3.1.15.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

3.1.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

~~3.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.~~

~~3.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.~~

~~3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.~~

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO [A11]

~~4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:~~

~~4.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual;~~

~~4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;~~

~~4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;~~

~~4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;~~

~~4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, [A12];~~

~~4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;~~

~~4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;~~

~~4.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:~~

~~4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;~~

~~4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;~~

4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, e

4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, [A13]

4.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênero.

4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;[A14]

4.1.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

- 4.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.28. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));
- 4.28.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o Contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado [A15].
- 4.29. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 4.30. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado. [A16]
- 4.30.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.
- 4.31. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante;
- 4.32. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 4.33. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 4.34. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 4.35. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 4.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;
- 4.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 4.38. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;

4.39. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

4.40. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade. [A17]

4.41. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

4.42. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

4.43. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.44. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

4.1.44.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

4.1.44.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

4.1.44.3. florestas plantadas, e

4.1.44.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente;

4.1.45. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLT/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

4.1.45.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

4.1.45.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

4.1.45.3. Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

~~4.1.45.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.~~

~~4.1.16. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLT/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:~~

~~4.1.17. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.~~

~~4.1.18. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:~~

~~4.1.18.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.~~

~~4.1.18.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.~~

~~4.1.18.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.~~

~~4.1.18.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.~~

~~4.1.49 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.~~

~~4.1.50. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.~~

~~4.1.51. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:~~

~~4.1.51.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.~~

~~4.1.51.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles~~

~~estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.~~

~~4.1.52.. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.~~

~~4.1.53. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.~~

~~4.1.54. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que forem necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.~~

~~4.1.55. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.. Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).~~

~~4.1.56. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.~~

~~4.1.56.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.~~**[A18]**

~~4.1.57. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após o aceite do instrumento equivalente, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor, o fiscal técnico, o fiscal administrativo, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.~~

~~4.1.58. Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico~~

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**[A19]**

~~5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.~~

~~5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.~~

~~5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.~~

~~5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.~~

~~5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.~~

~~5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [A20]~~

~~5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.~~

~~5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A21]~~

~~5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.~~

~~5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.~~

~~5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.~~

~~5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.~~

~~5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional. [A22]~~

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL [A23]

~~6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.~~

~~6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.~~

~~6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:~~

~~6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e~~

~~6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual~~

OU

~~6.4. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.~~

~~6.5. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.~~

~~6.6. A extinção nessa hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia. [A24]~~

~~6.7. Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação. [A25]~~

OU

~~6.8. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes [A26] contraentes.~~

~~6.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.~~

~~6.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.~~

~~6.9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.~~

~~6.9.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.~~

~~6.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:~~

~~6.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;~~

~~6.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;~~

~~6.10.3. Indenizações e multas.~~

~~6.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.~~

~~6.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.~~

~~7. DOS CASOS OMISSOS~~

~~7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A27]~~

8. ALTERAÇÕES

~~8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).~~

~~8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A28]~~

~~8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.~~

~~8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

9. FORO

~~9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.~~

14. ANEXO II

ANEXO II(SUPRESSÃO)

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

~~Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital OU Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica nº/20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.~~

~~Local-UF, de de 20.....~~

~~(Nome e Cargo do Representante Legal)~~

15. Responsáveis

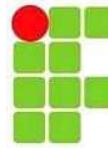
Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCAS LIMA CONCEICAO

Equipe de apoio

 Assinou eletronicamente em 26/01/2026 às 15:11:36.



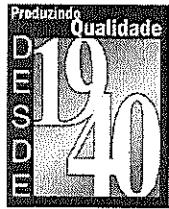
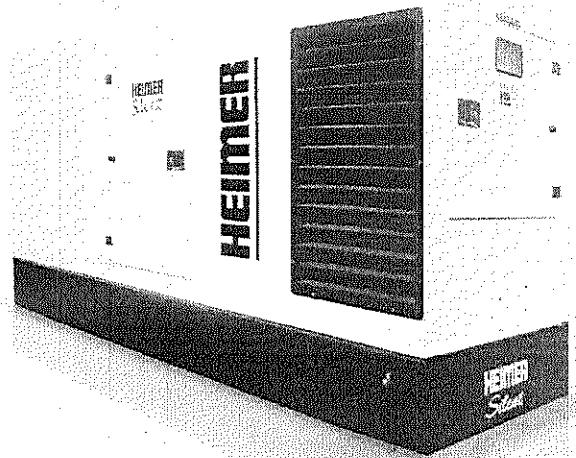
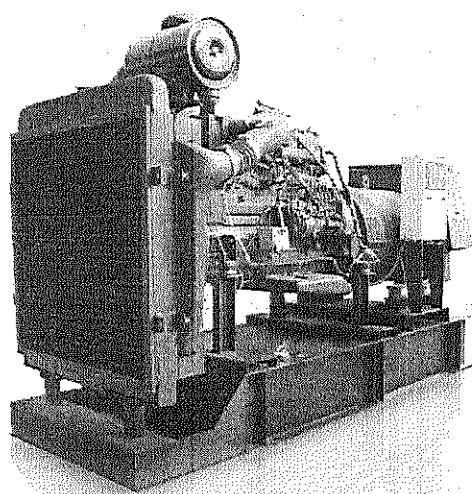


INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

ANEXO VIII – INSTRUMENTO DE MEDAÇÃO DE RESULTADOS (IMR) PARA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Indicador 01 – QUALIDADE DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Finalidade	Avaliar a qualidade dos serviços prestados;	
Meta a cumprir	Cumprimento do rol dos serviços solicitados no Projeto Básico;	
Instrumento de medição	Acompanhamento da execução dos serviços;	
Forma de acompanhamento	Avaliação <i>in locco</i> dos serviços realizados;	
Periodicidade	Semanalmente após a realização dos serviços;	
Composição da nota 0 = NÃO SATISFATÓRIA 20= SATISFATÓRIA	Realização dos serviços na data pré-estabelecida;	0 À 20
	Correção dos defeitos verificados;	0 À 20
	Adequação do material ao serviço prestado;	0 À 20
	Atendimento às solicitações da fiscalização nos prazos previstos;	0 À 20
	Completa realização dos serviços pactuados no período através do cronograma físico-financeiro;	0 À 20
	Nota total atribuída aos serviços prestados	100
Mecanismo de cálculo	Para cada Medição será aplicada a fórmula = nota total atribuída aos serviços prestados/100 = x	
Faixas de ajuste no pagamento	$X = 1 \Rightarrow 100\%$ do valor da Medição $0,9 \leq x < 1 \Rightarrow 95\%$ do valor da Medição $0,8 \leq x < 0,9 \Rightarrow 90\%$ do valor da Medição	
Sanções	Se forem verificados que duas (02) ou mais Medições tiveram valor menor que 0,8, a contratada ficará sujeita ainda à multa de 1% no valor faturado do serviço. Não estando livre das demais penalidades descritas no contrato.	
Observações		

Manual de TREINAMENTO



HEIMER
Grupos Geradores



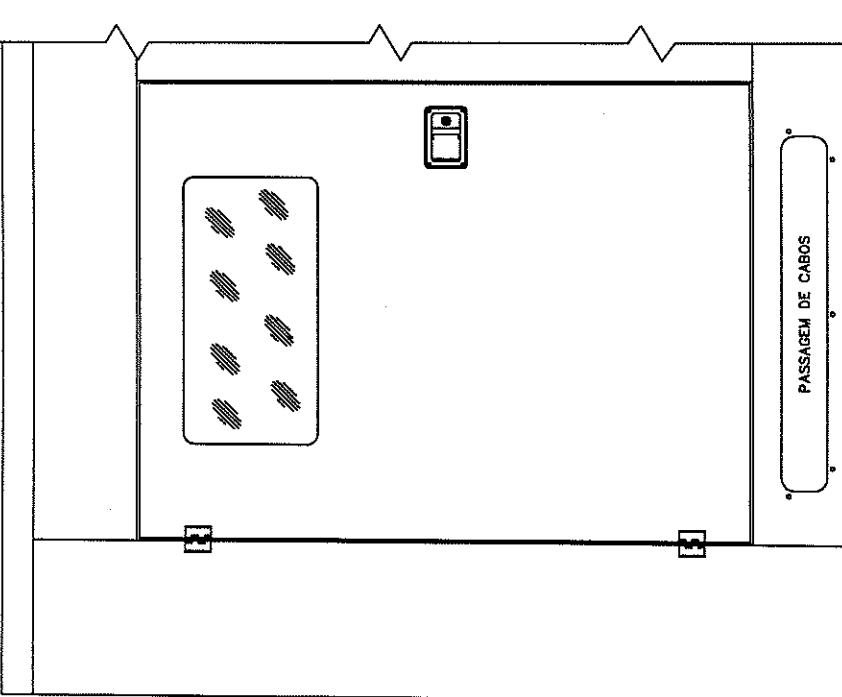


ÍNDICE

- 1. DIAGRAMAS ELÉTRICOS DO QUADRO DE COMANDO**
- 2. MANUAL DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ALTERNADOR**
- 3. PLANO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA DO MOTOR**
- 4. CHECK LIST**

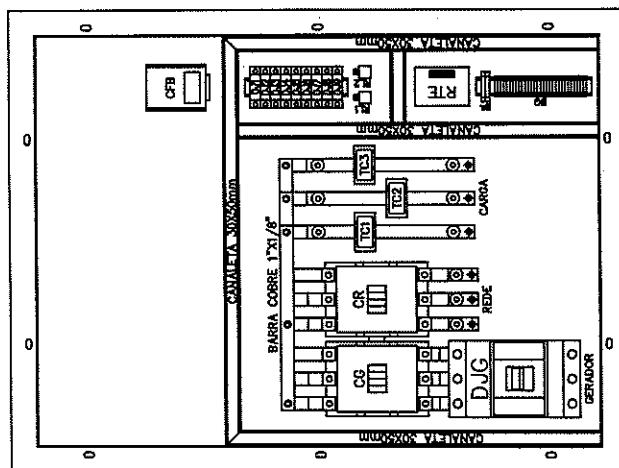
DATAKON
MÓDULO D-200

10 of 10

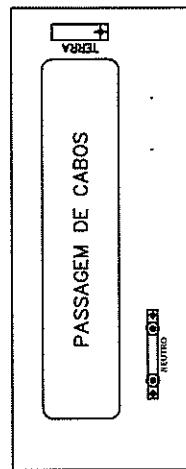


ISTA PARCIAL LATERAL EXTERNA DA CABINE "B80" COM VISTA FRONTAL EXTERNA DO QUADRO "B11"

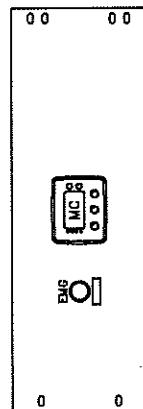
TA. DIMENSÕES EM MILÍMETROS.
MATERIAL DESCRITO NA LISTA PODERÁ SER ALTERADO POR SEMELHANTE DE
ACORDO COM A DEMANDA DO ESTOQUE.



VISTA FRONTAL INTERNA QUADRO "B11"



VISTA INFERIOR INTERNA CUADRO "B11"



BANDEJA DE INSTRUMENTOS

LISTA DE COMPONENTES					
TIPO	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	FABRICANTE	NOTA	UNIDADE
MC	MÓDULO DE CONTROLE E SINALIZAÇÃO DO GMG	D-200	DATAKOM		
ENG	BOTÔFERA DE EMERGÊNCIA (TIPO SOC)	P20_BKR-R-1B	METALTEX		
CFB	CARREGADOR DE BATERIA, 12V/CG/5A	SNP5-125	HEIMER		
D1 e D19	MINIDISJUNTOR UNIPOLAR, 10A	SSX1-110-6	SIEMENS		
RL1,RL2	RELE AUXILIAR, 12Vcc	DNI-0122	DNI		
RTE	REGULADOR DE TENSÃO ELETRÔNICO	AVR-645	HEIMER		
CG/CR	CONTATOR DE FORÇA, 220V/5A	3RT14166	SIEMENS		
TC1 a TC3	TRANSFORMADOR DE CORRENTE - 400/5A	5T-42	SASSI		
DIG	DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DO GERADOR - 400A	DS4h	SOPRAMO		
e1e2	BORNES FUSÍVEL - 5A	USK2,5RD	UPUN		
BG	BORNES DE INTERLIGAÇÃO COM O GMG	USK2,5	UPUN		

12
9

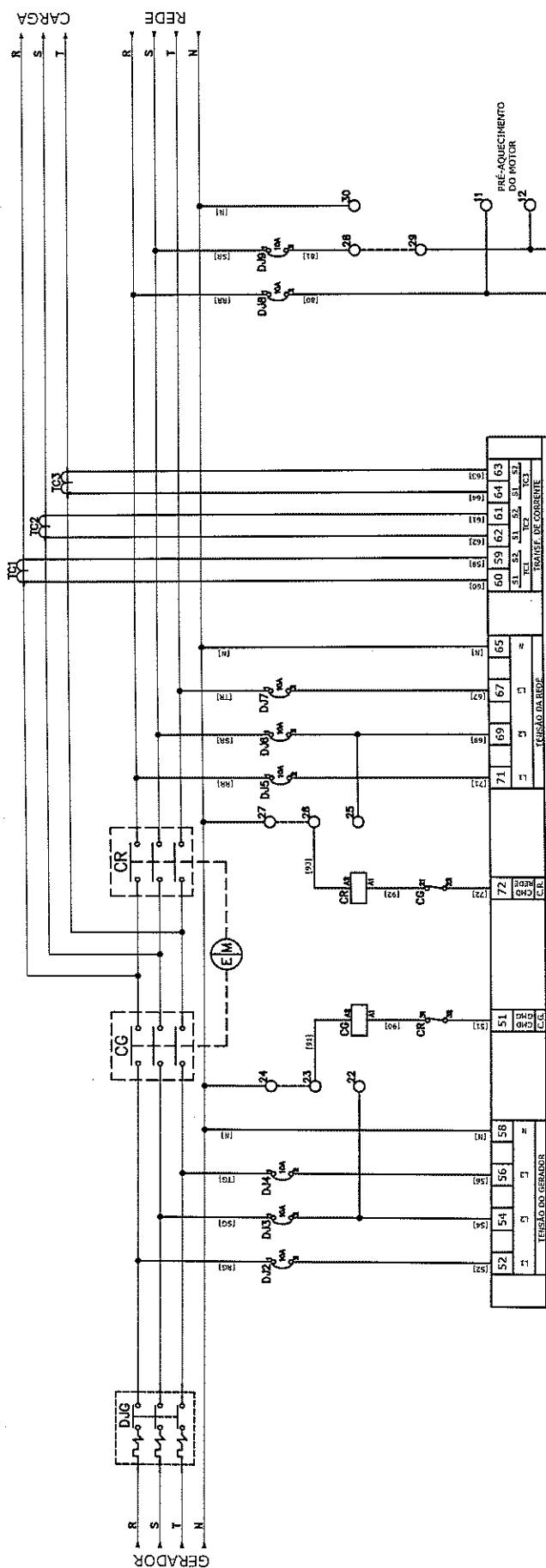
6E0332 OTENICIA 115kV

ENSAIO: 220/127
PEDIDO N°

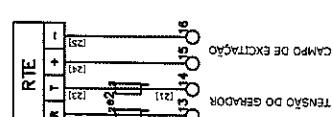
SCALA:

TAI:		HEIMER		NOME:		DATA:	
				Gabriel		Ago/16	
				Gabriel		Ago/16	
				Alcides		Ago/16	
				DESENHO HEIMER			
				RESPONSÁVEL TECNICO:			
				ALCIDES CARLOS R. DA SILVA			
				CREA: PE13932			
				DESENHO CLIENTE:			
				REVIS.		DATA:	
				DESCRIÇÃO			

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----



BAKERIA	SAÍDAS DIGITAIS		SAÍDAS ANALÓGICAS								ENTRADAS DIGITAIS		ENTRADAS ANALÓGICAS				CAMINHO	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18



O - B6 ~ BORNES DE INTERNAÇÃO USCA/RAIA

GER:	650332
PIBL:	Leon Heimer S/A
DES:	115kVA
APROV.:	220/127Vca
DESENHO:	PERÍODO N
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	
ALCIDES CARLOS R. DA SILVA	
CREAS: FET3932	
REV.:	
DESCRITIVO:	
DATA:	
CLIENTE:	
RTIE:	
R:	
T:	
N:	
GERADOR:	
R:	
S:	
T:	
N:	
CARGA:	
R:	
S:	
T:	
N:	

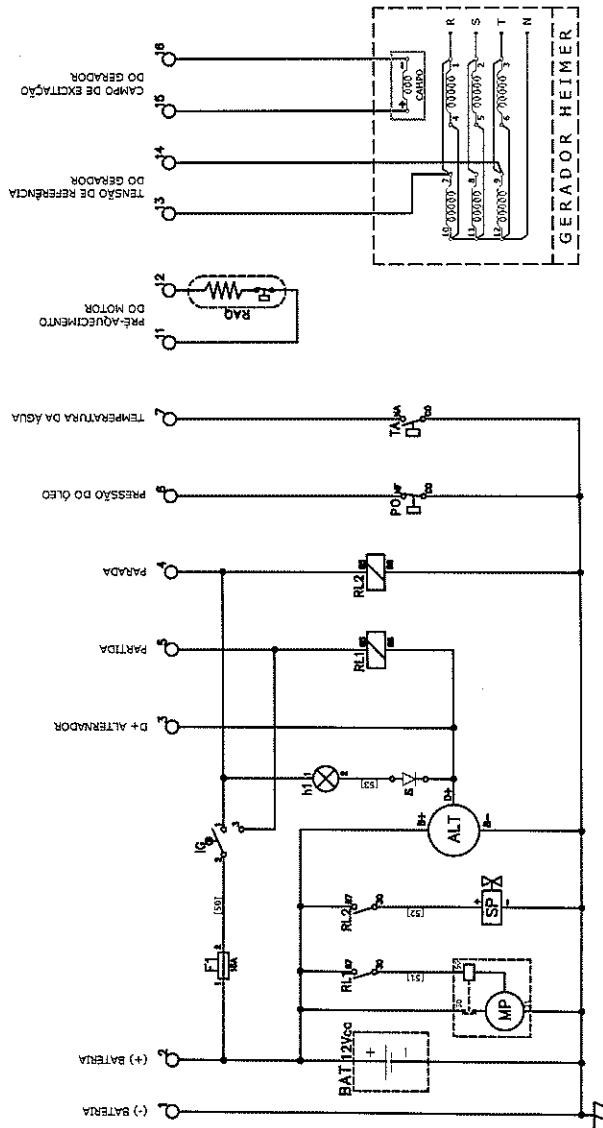
GER:	650332
PIBL:	Leon Heimer S/A
DES:	115kVA
APROV.:	220/127Vca
DESENHO:	PERÍODO N
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	
ALCIDES CARLOS R. DA SILVA	
CREAS: FET3932	
REV.:	
DESCRITIVO:	
DATA:	
CLIENTE:	
RTIE:	
R:	
T:	
N:	
GERADOR:	
R:	
S:	
T:	
N:	
CARGA:	
R:	
S:	
T:	
N:	

GER:	650332
PIBL:	Leon Heimer S/A
DES:	115kVA
APROV.:	220/127Vca
DESENHO:	PERÍODO N
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	
ALCIDES CARLOS R. DA SILVA	
CREAS: FET3932	
REV.:	
DESCRITIVO:	
DATA:	
CLIENTE:	
RTIE:	
R:	
T:	
N:	
GERADOR:	
R:	
S:	
T:	
N:	
CARGA:	
R:	
S:	
T:	
N:	

GER:	650332
PIBL:	Leon Heimer S/A
DES:	115kVA
APROV.:	220/127Vca
DESENHO:	PERÍODO N
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	
ALCIDES CARLOS R. DA SILVA	
CREAS: FET3932	
REV.:	
DESCRITIVO:	
DATA:	
CLIENTE:	
RTIE:	
R:	
T:	
N:	
GERADOR:	
R:	
S:	
T:	
N:	
CARGA:	
R:	
S:	
T:	
N:	

GER:	650332
PIBL:	Leon Heimer S/A
DES:	115kVA
APROV.:	220/127Vca
DESENHO:	PERÍODO N
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	
ALCIDES CARLOS R. DA SILVA	
CREAS: FET3932	
REV.:	
DESCRITIVO:	
DATA:	
CLIENTE:	
RTIE:	
R:	
T:	
N:	
GERADOR:	
R:	
S:	
T:	
N:	
CARGA:	
R:	
S:	
T:	
N:	

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----



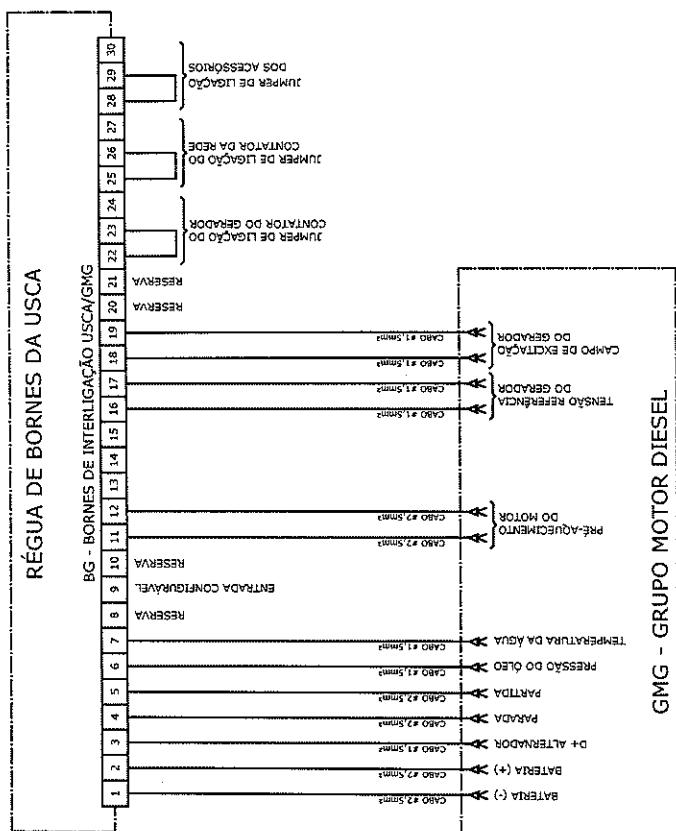
TAG	DESCRICAÇÃO
RAQ	RESISTÊNCIA DO PRÉ-AQUECIMENTO DO MOTOR
--	--
--	--
--	--
--	--
--	--
--	--
--	--

TAG	DESCRICAÇÃO
F1	FUSÍVEL DE PROTEÇÃO 15A
IG	CHAVE DE IGNICAO
h1	SINALIZADORA DE CARGA DA BATERIA
D1	DIODO DE BLOQUEIO
PO	PRESSOSTATO DO ÓLEO
TA	TERMOSTATO DA ÁGUA
--	--

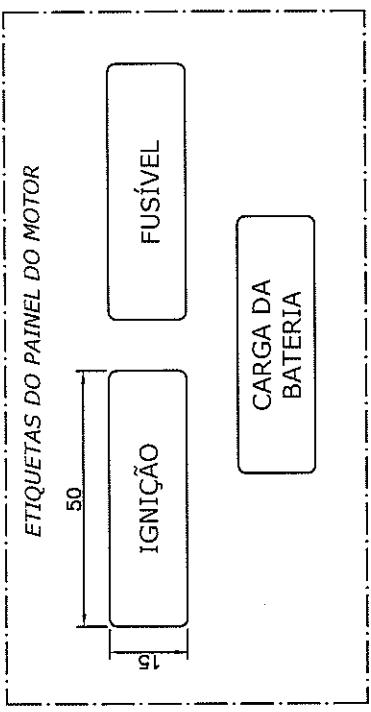
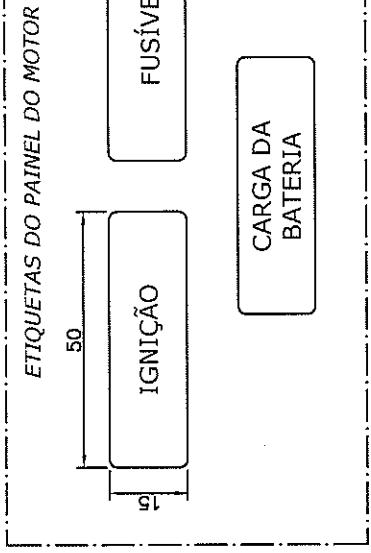
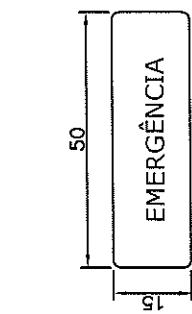
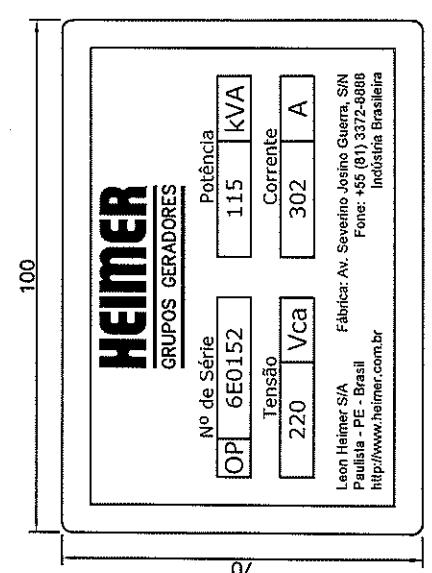
TAG	DESCRICAÇÃO	NAME	DATA	NAME	DATA	CLIENTE
BAT	BATERIA DE PARTIDA	Gabriel	Ago/16	Gabriel	Ago/16	HEIMER
MIP	MOTOR DE PARTIDA					LEON HEIMER S/A
ALT	ALTERNADOR DE CARGA DA BATERIA					
SP	SOLENÓIDE DE CORTE DE COMBUSTÍVEL					
RL1	RELÉ AUXILIAR DE PARTIDA					
RL2	RELÉ AUXILIAR DE PARADA					
--	--					

O - BORNES DE INTERLAÇÃO USCA/GA6

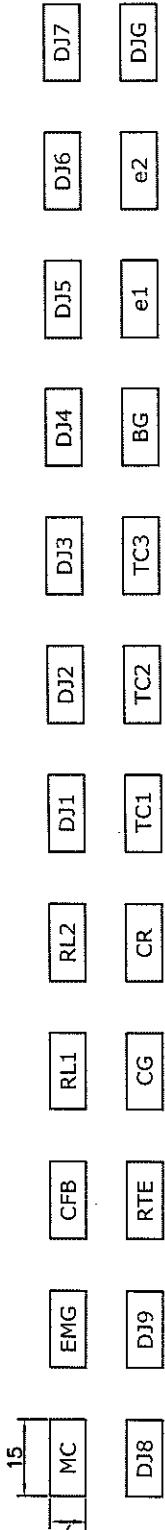
REV.	DESCRIÇÃO	DATA	DATA	TIPO:	DIAGRAMA ELÉTRICO DO MOTOR FIAT POWER TRAIN - NEF 45-SM6	OP: 6E0332
						POTÊNCIA: 115kVA
						TENSÃO: 220/127Vca
						PERÍODO N°
						ESCALA: 1/25
						3 / 5



1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----



MATERIAL: POLIESTER PASSON
COR: FUNDO ALUMINIO COM LETRAS PRETAS
FIXAÇÃO: ADESIVO
COTAS EM MILÍMETROS



MATERIAL: POLIESTER PASSON
COR: FUNDO BRANCO COM LETRAS PRETAS
FIXAÇÃO: ADESIVO
COTAS EM MILÍMETROS

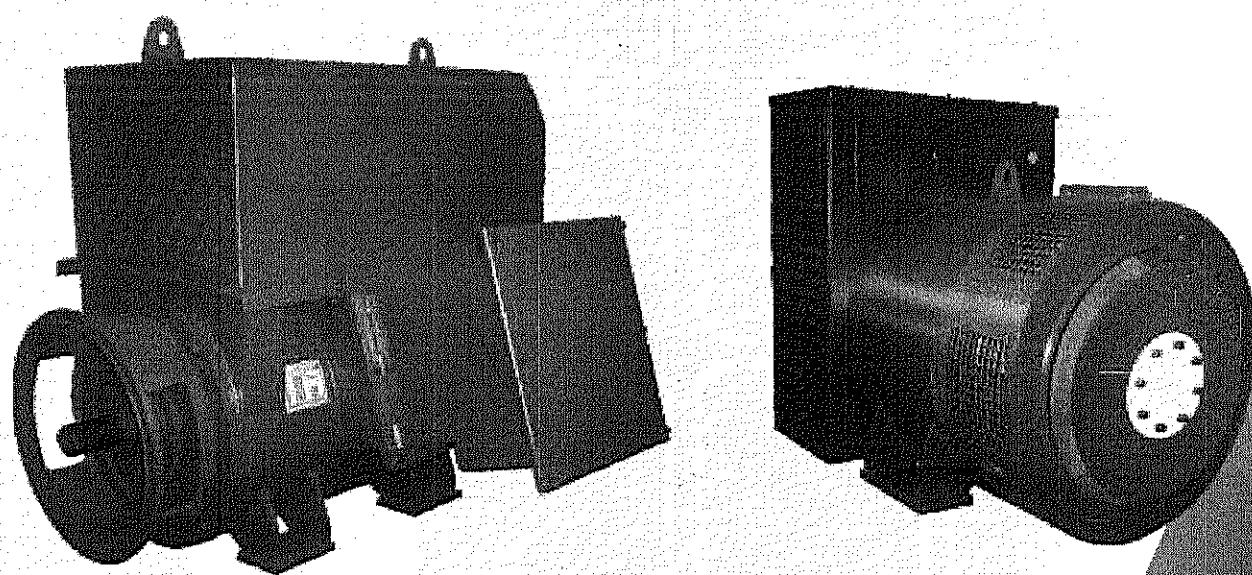
HEIMER	Nome: <u>Gabriel</u>	Data: <u>Agosto/16</u>	VISTO: <u>✓</u>	CLIENTE: <u>LEON HEIMER S/A</u>	OP: <u>6E0152</u>
	Pres.: <u>Gabriel</u>	Des.: <u>Gabriel</u>	Aprov.: <u>Aldeas</u>	RESPONSÁVEL TÉCNICO: <u>ALCIDES CARLOS R. DA SILVA</u>	POTÊNCIA: <u>115kVA</u>
Grupos Geradores				DATA: <u>Agosto/16</u>	TENSÃO: <u>220/127Vca</u>
RESPONSÁVEL TÉCNICO:					PERÍODO: <u>Nº</u>
REV: <u>1</u>	BESCRITÃO: <u>ALCIDES CARLOS R. DA SILVA CREA: PE13932</u>	DATA: <u>Agosto/16</u>		ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO	ESCALA: <u>FOLHA: 5 / 5</u>

HEIMER

Grupos Geradores

MANUAL DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

ALTERNADORES SÍNCRONOS



ÍNDICE

INFORMAÇÕES GERAIS	
INTRODUÇÃO.....	05
SEGURANÇA.....	05
TIPOS DE ACOPLAMENTO.....	05
A. MONOMANCAL.....	05
B. MANCAL DUPLO.....	05
PROJETO ELÉTRICO.....	05
ISOLAÇÃO.....	05
GERADOR DE EMERGÊNCIA.....	05
FATOR DE POTENCIA.....	05
CONSTRUÇÃO	
CARCAÇA.....	06
ESTATOR.....	06
EIXO.....	06
PÓLOS.....	06
EXCITATRIZ ROTATIVA.....	06
PONTE RETÍFICADORA ROTATIVA.....	06
CAIXA DE LIGAÇÕES.....	06
MANCAIS.....	06
SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO.....	06
ACESSÓRIOS E PROTEÇÃO.....	06
AQUECEDOR.....	06
TERMOSTATO DE ARMADURA.....	06
TERMOSTATO DE MANCAL.....	06
COMPOUND.....	06
REGULADOR.....	06
INSTALAÇÃO	
RECEBIMENTO.....	07
ARMAZENAGEM.....	07
IDENTIFICAÇÃO.....	07
PREPARAÇÃO.....	07
MONTAGEM.....	07
MONTAGEM - UM MANCAL.....	07
MONTAGEM - DOIS MANCAIS.....	07
ACOPLAMENTOS ELÁSTICOS.....	08
CONSIDERAÇÕES AMBIENTAIS.....	08
CONEXÕES ELÉTRICAS.....	08
OPERAÇÃO EM PARALELO.....	08
DIAGRAMA DE CONEXÕES	
ESTRELA SÉRIE.....	09
ESTRELA PARALELO.....	09
TRIÂNGULO SÉRIE.....	09
TRIÂNGULO PARALELO.....	10
ZIG-ZAG TRIFÁSICO.....	10
ZIG-ZAG MONOFÁSICO.....	10
OPERAÇÃO	
ANTES DA PARTIDA.....	11
PARTIDA.....	11
AJUSTE DE TENSÃO.....	11
PARADA.....	12
REGIME DE CARGA.....	12
VARIAÇÃO DE POTÊNCIA.....	12
ELEVAÇÃO DE TEMPERATURA.....	12
GRAU DE PROTEÇÃO.....	12
OPERAÇÃO EM PARALELO.....	13
MÁQUINA MOTRIZ.....	13
REGULADOR DE TENSÃO.....	13
EQUIPAMENTOS DE CONTROLE.....	13
COLOCAÇÃO EM PARALELO.....	13
CONTROLE DE CARGA.....	13
CARGAS DEFORMANTES.....	13
MANUTENÇÃO	
INFORMAÇÕES GERAIS.....	14
TOMADA E SAÍDA DE AR.....	14
CONEXÕES ELÉTRICAS E ENROLAMENTOS.....	14
LUBRIFICAÇÃO.....	14
SECAGEM DO ISOLAMENTO.....	14
RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO.....	14
ESTUFA.....	14
MÉTODO DO "CURTO CIRCUITO".....	15
MÉTODOS DE LIMPEZA.....	15
SOLVENTES.....	15
AR COMPRIMIDO.....	15
LIMPEZA COM VAPOR.....	15
ANORMALIDADES	
INTRODUÇÃO.....	16
FALHAS E CAUSAS.....	16
PROVA DO ALTERNADOR	
INSPEÇÃO.....	17
PROVA DE EXCITAÇÃO.....	17
PROCEDIMENTO DE PROVA.....	17
MEDIÇÕES DE TENSÃO.....	17
MEDIÇÕES DE CORRENTE.....	17
MEDIÇÕES DA RESISTÊNCIA.....	17
PROVA DO ALTERNADOR	
Estator Principal.....	18
Estator do Excitador.....	18
Rotor Principal.....	18
Rotor do Excitador.....	18
PROVA DE DIODOS.....	18
RESISTÊNCIA DE ISOLAÇÃO.....	18
Estator Principal.....	18
Rotor Principal.....	18
Estator do Excitador.....	18
Rotor do Excitador.....	18
PARTES	19
ESQUEMA ELÉTRICO	20
FORMULAS DE GERADOR	20
TABELA DE DADOS	21
TERMO DE GARANTIA	21

MI-200 V2.0
ALTERNADORES SÍNCRONOS
MANUAL DE INSTALAÇÃO,
OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO



A CORRETA INSTALAÇÃO DO GERADOR BEM COMO SUA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SÃO PRÉ-REQUISITOS ESSENCIAIS PARA A DURABILIDADE DE TODO O EQUIPAMENTO, LEIA ATENTAMENTE TODO ESTE MANUAL.



RECOMENDA-SE QUE SOMENTE PESSOAL DEVIDAMENTE TREINADO OU EXPERIENTE PARTICIPE DA OPERAÇÃO, TOMAR TODAS AS PROVIDÊNCIAS PARA EVITAR DANOS AOS OPERADORES E EQUIPAMENTOS.

Este manual foi elaborado pelo Departamento de Engenharia da empresa proprietária da marca **HEIMER**, a qual possui os direitos autorais. Este não pode ser copiado, reproduzido ou divulgado em partes ou na sua totalidade sem a prévia autorização por escrito da empresa.

As informações contidas neste manual não incluem todos os detalhes de projeto, construção ou variações dos equipamentos. Este não cobre todas as possíveis situações que possam ocorrer durante a instalação, operação ou manutenção. Caso necessite de informações complementares do escopo deste manual, Por favor queira contactar o Departamento de Suporte Técnico.

LEON HEIMER S/A
BR 101 Norte, Km 53, Distrito Industrial
CEP 53413-907 - Paulista - PE
Fone: 81 3372 8888
www.heimer.com.br
Brasil

© 2013 - HEIMER S/A
TODOS OS DIREITOS RESERVADOS

INFORMAÇÕES GERAIS

INTRODUÇÃO

Os geradores **HEIMER** são projetados e construídos de acordo com a mais moderna tecnologia, utilizando-se de sistema de excitação conhecido como "brushless" (sem escovas) ou seja uma excitatriz rotativa de campo fixo e armadura girante, o que proporciona baixos níveis de ruído, sistema de regulação de tensão simples e maior durabilidade do alternador se comparado com as antigas máquinas de escovas. A tensão gerada pela excitatriz rotativa é retificada por um conjunto de diodos montados na forma de ponte retificadora rotativa trifásica. Nos alternadores dotados de sistema de bobina auxiliar, existe um enrolamento na armadura principal do gerador destinado a alimentar a etapa de potência do regulador eletrônico de tensão, aumentando consideravelmente a performance do gerador no que diz respeito à partida de motores elétricos e manutenção da corrente de curto-círcuito para sistema de proteção seletiva. Nos alternadores dotados de sistema "compound" o reforço de excitação provem de três transformadores instalados internamente à máquina, que atuam no momento em que ocorre aumento da corrente de saída do gerador, enviando o sinal, retificado por uma ponte de onda completa, também interna, diretamente ao campo do excitador. Estes sistemas garantem um excelente desempenho nas aplicações onde ocorram súbitos aumentos de cargas.

SEGURANÇA

Caso não esteja seguro sobre as instruções e os procedimentos procure ajuda qualificada antes de prosseguir.

Antes de efetuar qualquer serviço, desconecte toda fonte de energia e quando for apropriado bloquear todos os controles para evitar um arranque inesperado do grupo gerador. Estas precauções de segurança são necessárias para evitar lesões pessoais e até mesmo a morte.

Quando um gerador está em funcionamento suponha sempre que existe presença de tensão. Existe tensão residual nos cabos do alternador e nas conexões do regulador de tensão.

Onde houver solventes, removedores ou líquido inflamáveis, deve haver ventilação adequada para evitar riscos de incêndio ou explosões, evite sempre respirar vapores e utilize equipamento adequado de proteção para evitar lesões pessoais.

Não se pretende que este manual seja um substituto de pessoal apropriadamente treinado.

As reparações devem ser realizadas por técnicos devidamente treinados e qualificados.

Por melhores que sejam as intenções e mais vasta que seja a literatura, nenhum manual pode cobrir todas as situações possíveis.

TIPOS DE ACOPLAMENTOS

A. MONOMANCAL (SINGLE BEARING)

Este sistema, que é uma tendência mundial, possui um único rolamento na parte traseira do gerador e o acoplamento é feito através de discos flexíveis que são parafusados diretamente no volante do motor, constituindo um conjunto monobloco, o que proporciona uma transmissão de energia mais eficiente aliada a praticidade de instalação.

B. MANCAL DUPLO (DOUBLE-BEARING)

São geradores de dois mancais onde o acoplamento ao motor é feito por meio de luva elástica, tornando-se mais criterioso pois a imprecisão de alinhamento pode provocar um grande desbalanceamento, será descrito no item ACOPLAMENTOS ELÁSTICOS (pag. 07) a forma correta de se acoplar.

PROJETO ELÉTRICO

Todos os produtos de linha possuem passo encurtado de 2/3 nos os enrolamentos principais com a finalidade de eliminar a terceira harmônica. Isto serve para diminuir a temperatura de funcionamento, proporcionar um menor conteúdo harmônico e uma melhor forma de onda prolongando assim a vida útil do alternador.

A sequência de fase é T1-T2-T3 com o alternador em rotação anti-horária, olhando-se pelo lado do excitador.

ISOLAÇÃO

Os alternadores **HEIMER** são construídos com materiais isolantes classe F ou melhor, sendo apropriados para serviço contínuo com elevação de temperatura classe B, proporcionando uma expectativa de vida melhor que os alternadores com isolamento classe A, operando dentro dos seus limites de temperatura.

Os vernizes utilizados são sintéticos e não hidrogênicos. Os ciclos de impregnação e cura proporcionam aos enrolamentos alta resistência à umidade. Possui sistema de isolamento à base de epóxi impregnado à vácuo.

GERADORES DE EMERGÊNCIA (STAND BY)

Os alternadores síncronos de emergência (podem ter ciclo de trabalho de 01 hora à cada 06 horas de repouso) podem ter elevações de temperatura de 25°C acima da especificada para operação contínua.

FATOR DE POTÊNCIA

Os alternadores são projetados para operar na potência nominal com um fator de potência igual à 0,8 indutivo mas podem operar dentro da faixa de 0,8 a 1,0 indutivo.

CONSTRUÇÃO

CARCAÇA

É construída de aço laminado e soldada elétricamente. Travessas longitudinais sustentam o pacote do estator (armadura), permitindo arrefecimento das chapas:

ESTATOR

É montado com chapas de aço-silício de alta permeância, objetivando minimizar as perdas por histerese e correntes parasitas. As chapas são rigorosamente prensadas e montadas em travessas longitudinais. As bobinas são cuidadosamente alojadas nas ranhuras, previamente isoladas, constituindo o enrolamento induzido.

EIXO

É usado em peça única de aço carbono ou aço liga. Projetado com alto coeficiente de segurança, transmite com eficiência o conjugado proveniente da fonte acionante.

PÓLOS

São salientes e construídos de chapa de ferro laminado. Os pólos dos geradores menores são estampados em chapa única, os de maior capacidade são montados individualmente.

O enrolamento das bobinas de campo é executado em camadas rigorosamente apertadas com robustez suficiente para suportar os esforços centrífugos. Em geral as sapatas polares são providas de barras amortecedoras para facilitar o paralelismo.

EXCITATRIZ ROTATIVA

É trifásica e de pólos fixos montados na tampa traseira, o induzido é montado no próprio eixo do rotor. Na construção da excitatriz são observados os mesmos cuidados dispensados ao alternador.

PONTE RETIFICADORA ROTATIVA

É trifásica de onda completa, os seis diodos são amplamente dimensionados e rigidamente montados sobre uma base. As ligações dos diodos são executadas em chapas de cobre-eletrolítico banhadas. A ponte é montada no disco de balanceamento ou sobre uma base rotativa na ponta do eixo, simplificando a inspeção.

CAIXA DE LIGAÇÕES

É construída de chapa de aço alojando a baseira de ligações e normalmente o regulador eletrônico de tensão. Na baseira estão dispostos todos os bornes para ligação dos cabos de força e bornes para controle e proteção.

MANCAIS

Os mancais constituem uma das partes fundamentais para o perfeito funcionamento das máquinas elétricas rotativas, pois são os pontos de apoio do rotor.

São constituídos de rolamentos de esferas ou rolos cilíndricos, lubrificados à graxa ou óleo.

SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO

Os geradores são auto-ventilados através de ventilador interno montado no próprio eixo do rotor. O ar externo é aspirado pelo ventilador através de janelas na tampa traseira, forçado a circular por dentro da máquina e expulso por janelas na tampa frontal.

ACESSÓRIOS E PROTEÇÃO

Para cada tipo de aplicação do gerador e especificação adotada, o equipamento será dotado de componentes e instrumentos especiais destinados à conservação, controle e proteção do alternador e seu sistema.

AQUECEDOR

São resistências de aquecimento colocadas no interior da carcaça que devem ser ligadas quando o gerador não estiver em operação. O aquecimento fornecido pelo aquecedor é de 3°C a 5°C acima da temperatura ambiente, o que evita a condensação de umidade nos enrolamentos do gerador.

TERMOSTATOS DE ARMADURA

São colocados entre as bobinas do estator com a finalidade de acionar o sistema de proteção caso a temperatura dos enrolamentos ultrapasse os valores admissíveis.

TERMOSTATOS DE MANCAL

São instalados nos próprios mancais do gerador, servindo para medir a temperatura do mancal e acionar o sistema de proteção.

COMPOUND

Nas instalações onde se requeira proteção seletiva durante um curto-círcuito ou melhora na partida de motores elétricos, utiliza-se o sistema compound, que consiste de transformadores de corrente colocados na linha, cujo sinal retificado é enviado diretamente ao campo do excitador, a fim de que sustente o valor da corrente de curto-círcuito da ordem de 2 a 3 vezes o valor da corrente nominal durante 1 a 2 segundos.

REGULADOR

Os reguladores de tensão são do tipo estático com supervisão trifásica ou monofásica e possuem circuito de escorvamento (build-up) automático podendo ser utilizados indistintamente em toda a linha de alternadores.

Atuando sobre o potenciômetro de tensão do regulador eletrônico pode-se obter um ajuste de tensão dentro de uma faixa de -5% e +5% do valor nominal. Para mais informações, ver o manual do regulador eletrônico de tensão.

INSTALAÇÃO

RECEBIMENTO

Ao receber o gerador, retire-o cuidadosamente da embalagem evitando choques ou quedas. Verifique seu estado geral e observe possíveis danos causados pelo transporte, falta ou quebra de peças, entrada de água ou substâncias estranhas. Certifique-se de que o equipamento a ser usado para içar e transportar o gerador seja compatível com o peso do mesmo.

ADVERTÊNCIA

AS ALÇAS DE IÇAR O ALTERNADOR FORAM PROJETADAS PARA SUPORTAR SOMENTE O ALTERNADOR. NÃO LEVANTE O GRUPO GERADOR COMPLETO PELAS ALÇAS DO ALTERNADOR POIS PODE-SE OCASIONAR LESÕES PESSOAIS OU DANOS AO EQUIPAMENTO.

ARMAZENAGEM

O gerador deverá ser armazenado em locais abrigados isento de intempéries climáticas, umidade, poeira ou gases corrosivos. caso seja necessário deixar por um breve período em galpões abertos ou ao ar livre, cobrir o equipamento com lona encerada ou plástica.

IDENTIFICAÇÃO

As características nominais do alternador e dos acessórios que o acompanham, bem como dados sobre rolamentos, lubrificantes, etc., estão especificados nas placas de identificação fixadas na carcaça do gerador. Torna-se necessário, portanto, conservá-las em bom estado.

Devido ao fato de, muitas vezes, ser difícil o acesso ao gerador, recomenda-se, antes de instalá-lo, registrar estes dados para futuras consultas.

PREPARAÇÃO

Os alternadores são criteriosamente testados antes de sua saída da fábrica, entretanto recomenda-se que seja revisado completamente. Deve-se revisar a isolação dos cabos e checar se todos os parafusos estão apertados.

Retire toda a embalagem e calços que evitam a vibração e o movimento do rotor durante o transporte.

Pode-se usar ar comprimido seco de baixa pressão de aproximadamente 30 PSI (206 KPA) para limpar o interior do alternador.

Em caso de máquinas de dois mancais é possível girar manualmente o rotor para assegurar que gire suavemente sem travar-se.

Se a máquina estiver armazenada por um ano ou mais, recomenda-se que seja lubrificada de acordo com as instruções de lubrificação que se encontra na seção MANUTENÇÃO.

Checkar também a resistência de isolamento.

MONTAGEM

O gerador deverá ser instalado em local isento de poeira, gases ou ambiente corrosivos, a fim de preservar o bom estado dos materiais isolantes. A umidade também é prejudicial aos isolantes, portanto, recomenda-se abrigar o gerador em local protegido de chuva ou gotejamentos. O local deverá permitir circulação de ar fresco para facilitar o arrefecimento do gerador. Deverá ser previsto ainda facilidade para inspeção, o alternador deverá ser instalado de forma a permitir o acesso por todos os lados, bem como uma boa iluminação.

Coloque o alternador em base firme e segura, na posição desejada, através de talha ou ponte rolante. O acoplamento com a fonte acionante deverá ser perfeitamente alinhado. As luvas de acoplamento, rigorosamente balanceadas. A fixação do gerador na base deverá ser executadas com parafusos dimensionados conforme o peso e potência da máquina.

MONTAGEM DE GERADOR - MONOMANCAL

Os alternadores monomancal são fornecidos com uma flange adaptadora SAE e discos impulsores flexíveis. São mantidas tolerâncias muito estreita na fabricação do alternador, desta forma o procedimento de alinhamento é extremamente simples.

Um cubo de ferro nodular é colocado por contração no eixo onde são parafusados os discos flexíveis. Na periferia dos discos flexíveis existem furos que correspondem exatamente aos furos do volante do motor. O diâmetro dos discos cabem em um rebaixo do volante assegurando a concentricidade em todos os casos.

ADVERTÊNCIA

NÃO APLIQUE FORÇA AO VENTILADOR DO ALTERNADOR PARA LEVANTAR OU GIRAR O ROTOR DO ALTERNADOR. O NÃO CUMPRIMENTO DESTA INSTRUÇÃO PODE CAUSAR LESÕES PESSOAIS E DANOS AO EQUIPAMENTO.

CUIDADO: PARA MONTAR OS DISCOS IMPULSORES FLEXÍVEIS AO VOLANTE, RECOMENDA-SE UTILIZAR ARRUELA DE PRESSÃO E PARAFUSO GRAU 8.8.

O flange SAE e a caixa do volante são projetados para compatibilidade mútua evitando mau alinhamento. Pode ser necessário colocar calços embaixo dos pés do alternador para assegurar uma montagem firme.

MONTAGEM DE GERADOR - DOIS MANCAIS

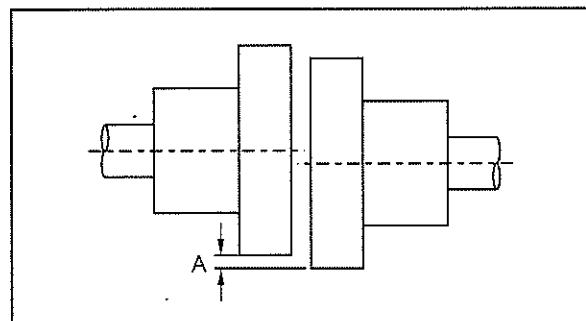
Os alternadores de dois mancais são fornecidos com um eixo prolongado e rasgo de chaveta. Para as unidades de acoplamento direto, deve-se instalar um acoplamento elástico.

INSTALAÇÃO

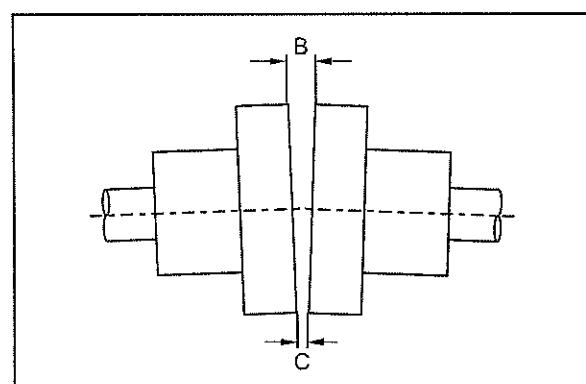
ACOPLAMENTOS ELÁSTICOS

Para um perfeito alinhamento do gerador com acoplamento elástico devem ser satisfeitas duas condições:

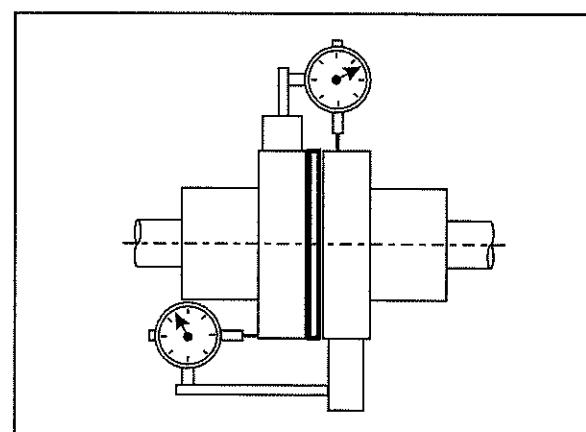
Os centros dos eixos devem estar concêntricos. O máximo desvio permitível (A) é de 0,05 mm.



Os eixos devem estar paralelos. O máximo desvio permitível é (B-C) é de 0,05 mm.



Para conseguir as condições de alinhamento, pode-se usar um calibrador de folga e uma régua de aço, desde que as luvas estejam centradas e perfeitas. As melhores ferramentas para se obter perfeito alinhamento são dois comparadores colocados nas semi-luvas, um apontando radialmente e o outro axialmente.



Com este método é possível verificar simultaneamente o desvio de concentricidade dos eixos (A) e o desvio de paralelismo (B-C). As semi-luvas devem ser apafusadas frouxamente de modo que girem solidárias quando o sistema todo é movimentado, sem estar impedidas de desvio por falha de concentricidade ou paralelismo.

O alinhamento do gerador é então ajustado até que a deflexão dos comparadores, quando da meia volta, não exceda de 0,05 mm.

CONSIDERAÇÕES AMBIENTAIS

A sujeira, a umidade, o calor e a vibração são inimigos dos equipamentos elétricos. A exposição excessiva à estes elementos irá diminuir a vida útil do alternador. A temperatura ambiente não deverá exceder ao valor indicado na placa de identificação do alternador. Os alternadores são construídos normalmente em gabinetes abertos (IP23W). Os alternadores para uso externo devem ser protegidos com coberturas e aberturas adequadas para a ventilação. Esta proteção deverá ser projetada de forma a evitar o contato direto do gerador com chuva, sereno ou poeira levada pelo vento. Em áreas úmidas ou molhadas, como nos trópicos ou em serviço marinho, recomenda-se proteção adicional. Embora os enrolamentos tenham uma pintura final à base de epóxi, sendo resistentes à umidade e ambientes marítimos, acessórios como resistência desumidificadora (space heater) podem aumentar significativamente a vida do alternador. Em ambientes extremamente sujos e empoeirados, recomenda-se a provisão de ar filtrado para o arrefecimento do alternador.

CONEXÕES ELÉTRICAS

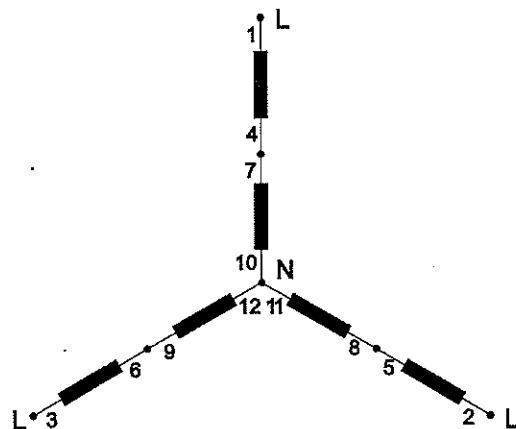
A construção da caixa de ligações do alternador permite que o eletroduto entre por qualquer lado da caixa. Para minimizar a transmissão de vibrações, é essencial o uso de eletrodutos flexíveis para toda entrada elétrica do alternador.

Consulte o diagrama de conexões fornecido com o alternador e/ou os diagramas pertinentes. Limpe todas as superfícies de contato para assegurar uma boa conexão elétrica com o barramento ou os terminais do alternador. Use terminais reforçados e de boa qualidade para realizar todas as conexões. Certifique que a carcaça do alternador esteja bem aterrada e de acordo com as regulamentações.

OPERAÇÃO EM PARALELO

Dado ao grande número de variáveis implicadas na colocação em paralelo de grupos geradores, toda instalação deverá ter circuitos e métodos ou procedimentos para paralelismo. Existem muitos modos de conectar unidades em paralelo e uma variedade de aplicações e equipamentos relacionados. É importante que os fabricantes de controles e o engenheiro de sistemas trabalhem juntos para seleção apropriada de todos os componentes.

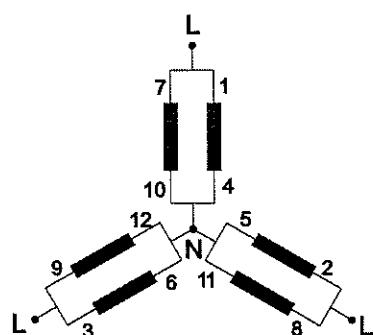
DIAGRAMA DE CONEXÕES



Os alternadores de 12 cabos são unidades de tensão dupla com 6 bobinas que não tem conexão entre as 3 bobinas interiores. Tem 12 cabos que saem do alternador.

ESTRELA SÉRIE

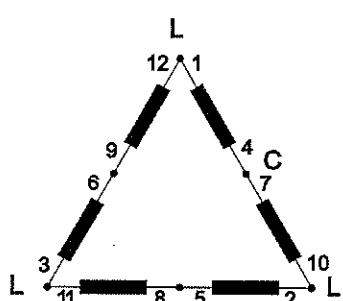
50 Hz	L-L	340...440
	L-N	200...254
60 Hz	L-L	380...480
	L-N	220...280



Os alternadores de 12 cabos são unidades de tensão dupla com 6 bobinas que não tem conexão entre as 3 bobinas interiores. Tem 12 cabos que saem do alternador.

ESTRELA PARALELO

50 Hz	L-L	170...220
	L-N	100...127
60 Hz	L-L	190...240
	L-N	110...140

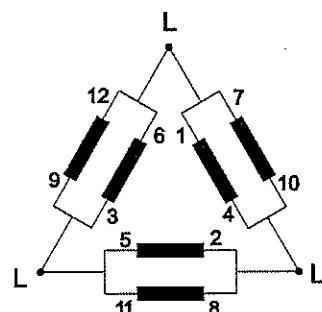


Os alternadores de 12 cabos são unidades de tensão dupla com 6 bobinas que não tem conexão entre as 3 bobinas interiores. Tem 12 cabos que saem do alternador.

TRIANGULO SÉRIE

50 Hz	L-L	200...254
	L-C	100...127
60 Hz	L-L	220...280
	L-C	120...140

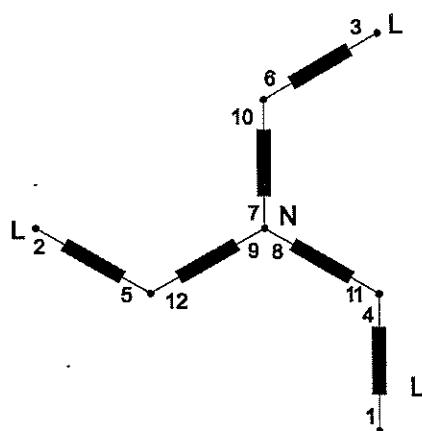
DIAGRAMA DE CONEXÕES



Os alternadores de 12 cabos são unidades de tensão dupla com 6 bobinas que não tem conexão entre as 3 bobinas interiores. Tem 12 cabos que saem do alternador.

TRIANGULO PARALELO

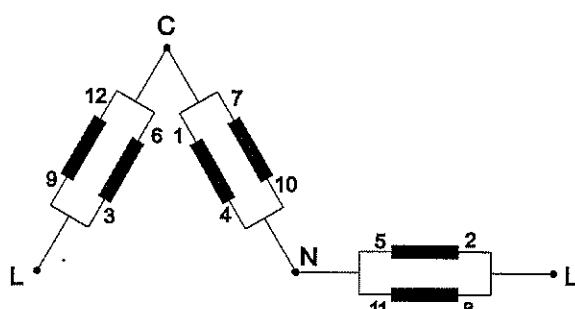
50 Hz	L-L	100...120
60 Hz	L-L	110...140



A conexão trifásica Zig-Zag diminui o conteúdo harmônico da forma de onda sendo que a potência nominal deve ser multiplicada por 0,866.

ZIG-ZAG TRIFÁSICO

50 Hz	L-L	300...380
	L-N	150...190
60 Hz	L-L	330...420
	L-N	165...210



Em caso de cargas monofásicas é importante recordar que não se deve superar a corrente de fase. A potência nominal deve ser multiplicada por 0,67.

ZIG-ZAG MONOFÁSICO

50 Hz	L-L	200...254
	L-N	110...127
60 Hz	L-L	220...280
	L-N	110...140

OPERAÇÃO

ANTES DA PARTIDA

Antes de operar o alternador pela primeira vez, recomenda-se as seguintes verificações:

1. Deve-se fazer uma inspeção visual para checar se existem conexões soltas ou materiais estranhos.
2. Verifique o espaço livre (interstício) no alternador e o entreferro entre o rotor e armadura, certificar que o grupo gerador gira livremente. Acione manualmente por pelo menos 2 revoluções para assegurar que não haja interferências.

ADVERTÊNCIA

NÃO APLIQUE FORÇA AO VENTILADOR DO ALTERNADOR PARA LEVANTAR OU GIRAR O ROTOR DO ALTERNADOR. O NÃO CUMPRIMENTO DESTA INSTRUÇÃO PODE CAUSAR LESÕES PESSOAIS E DANOS AO EQUIPAMENTO.

3. Cheque toda a fiação com os diagramas de conexões pertinentes e certifique que todas as conexões estão devidamente isoladas. Fixar bem os cabos para evitar quem sejam danificados por partes giratórias ou arestas cortantes.
4. Assegure que todo o equipamento está devidamente aterrado.
5. Revise se existe materiais restante da embalagem e remova todos os dejetos soltos, material de construção, papéis, trapos, etc. que possam ter ingressado no alternador.
6. Verifique se os fixadores estão devidamente apertados.
7. Certifique-se de não ter deixado ferramentas ou outras ferragens dentro ou próximo da máquina.
8. Coloque todas as coberturas e proteções, verificando que estejam bem instaladas.

ADVERTÊNCIA

EXISTE TENSÃO RESIDUAL PRESENTE NOS CABOS DO ALTERNADOR E NAS CONEXÕES COM O REGULADOR DE TENSÃO, MESMO QUE ELE ESTEJA DESLIGADO. TOMAR TODAS AS PROVIDÊNCIAS PARA EVITAR DANOS AOS OPERADORES E EQUIPAMENTOS. EM CASO DE DÚVIDA CONSULTE O PESSOAL QUALIFICADO.

PARTIDA

Para partir o grupo pela primeira vez seguir os seguintes procedimentos:

1. Coloque a chave (opcional) do regulador eletrônico de tensão na posição DESLIGADO (OFF);
2. Acione a partida do motor (ou turbina) e ajuste a rotação para a nominal, não aplique excesso de rotação ao alternador. As forças centrífugas excessivas podem provocar danos ao campo rotativo.

ADVERTÊNCIA

O HÁBITO DE AQUECER O MOTOR COM ROTAÇÃO REDUZIDA PROVOCARÁ UM SOBREAQUECIMENTO NO CAMPO E PODERÁ DANIFICAR O REGULADOR DE TENSÃO CASO ESTE ESTEJA NA POSIÇÃO LIGADO (ON).

3. Coloque a chave do regulador eletrônico de tensão na posição LIGADO;
4. Ajuste a tensão para o valor nominal. Checar todas as tensões entre fases e entre fases e neutro para assegurar que estão corretas e balanceadas. Caso as tensões não estejam corretas, pare o sistema imediatamente e verifique todas as conexões.
5. Fechar o interruptor principal e aplicar carga;
6. Se houver alteração no valor da tensão, consulte o manual do regulador para os devidos ajustes;
7. Observar se os valores de corrente e freqüência são compatíveis com os especificados na placa do gerador.
8. Ajuste a rotação do motor à plena carga a 1800 RPM para 60 Hz ou 1500 RPM para 50 Hz. (consulte os manuais de instrução do motor/governador).
9. Antes de parar o motor, desligue a carga disparando o interruptor principal em seguida desligue o regulador de tensão.

AJUSTE DE TENSÃO

A tensão de saída de um alternador é controlada pelo regulador de tensão que pode estar instalado na própria caixa de ligações do alternador ou no quadro de comando do grupo. Em casos particulares em que se utiliza um regulador de tensão especial ou fora do padrão ou ainda em montagens remotas, consultar a documentação fornecida pelo montador do grupo gerador.

OPERAÇÃO

PARADA

GERADOR ÚNICO NO BARRAMENTO

- Desligue a chave da carga;
- Desligue o regulador eletrônico de tensão;
- Acione o desligamento do motor ou parada de turbina.

MAIS DE UM GERADOR NO BARRAMENTO

- Certifique-se de que a carga a ser transferida não ultrapassará os valores nominais das demais unidades;
- Transfira a carga para os geradores que permanecerão operando;
- Desligue a chave de carga do gerador que será removido do sistema;
- Desligue o regulador eletrônico de tensão;
- Acione o desligamento do motor ou parada de turbina.

ADVERTÊNCIA

SE O REGULADOR DE TENSÃO ESTIVER LIGADO DURANTE A PARADA DO GRUPO, O MESMO IRA COMPENSAR A PERDA DE ROTAÇÃO COM O AUMENTO DA CORRENTE DE EXCITAÇÃO PODENDO PROVOCAR SUA QUEIMA OU SOBRE-AQUECIMENTO DO CAMPO.

REGIME DE CARGA

Após estabelecido o regime contínuo de carga, observe se os valores de tensão, corrente de linha e frequência estão de acordo com os valores especificados na placa do gerador.

O gerador fornecerá a potência nominal declarada na placa de identificação se a temperatura ambiente máxima for inferior a 40°C e a altitude do local de instalação for inferior a 1.000 metros em relação ao nível do mar. Pode-se corrigir a potência em função da temperatura e altitude conforme os gráficos:

VARIAÇÃO DA POTÊNCIA DE SAÍDA COM A TEMPERATURA



VARIAÇÃO DA POTÊNCIA DE SAÍDA COM A ALTITUDE



ELEVAÇÃO DE TEMPERATURA

PARTE DA MÁQUINA	CLASSE DE ISOLAÇÃO				
	A	B	E	F	H
ENROLAMENTO DA ARMADURA	60	75	80	110	125
ENROLAMENTO DO CAMPO	65	80	90	110	135
NÚCLEOS E PARTE MECÂNICA	60	75	80	90	100

Temperatura em °C, conf. ABNT - EB 281/1975

GRAU DE PROTEÇÃO (IP)

PRIMEIRO DÍGITO (SÓLIDOS)

- Nenhuma proteção
- Protegido contra objetos sólidos de até 50 mm, ou seja, toque acidental com as mãos.
- Protegido contra objetos sólidos de até 12 mm, ou seja, dedos.
- Protegido contra objetos sólidos acima de 2,5 mm (ferramentas e fios).
- Protegido contra objetos sólidos acima de 1,0 mm (ferramentas, fios e pequenos fios).
- Protegido contra ingresso limitado de poeira (nenhum depósito maléfico).
- Totalmente protegido contra poeira.

SEGUNDO DÍGITO (LÍQUIDOS)

- Nenhuma proteção
- Protegido contra condensação.
- Protegido contra esguicho de água direto de até 15° da vertical.
- Protegido contra esguicho de água direto de até 60° da vertical.
- Protegido contra esguicho de água de qualquer direção - ingresso mínimo permitido.
- Protegido contra jatos de água de baixa pressão de todas as direções - ingresso mínimo permitido.
- Protegido contra jatos de água de baixa pressão de todas as direções, por ex. para uso em convés de navios - ingresso mínimo permitido.
- Protegidos contra imersão entre 15 cm e 1 m.

OPERAÇÃO

OPERAÇÃO EM PARALELO

Os alternadores HEIMER são fornecidos com barras amortecedoras como parte integral do rotor, adequadas para operação em paralelo desde que se possua equipamento de controle apropriado. A colocação em paralelo com outros grupos geradores ou com a rede de energia da empresa elétrica oferece várias vantagens. A instalação de unidades múltiplas aumentam a capacidade energética; pode-se colocar ou retirar-se da rede de acordo com a necessidade da carga; pode ser melhor mantido e reparados (já que a falha de uma fonte única implica em perda total de energia), além de que proporcionam uma operação mais confiável.

MÁQUINA MOTRIZ

A máquina acionante fornece a rotação e o par motor necessários para manter as máquinas em operação sincronizada. O governador controlará diretamente a freqüência (rotação) e a potência ativa (KW) da unidade. O governador deve ser provido de recursos especiais de paralelismo para permitir a colocação em paralelo com outras máquinas.

REGULADOR DE TENSÃO

O regulador de tensão controla a tensão de saída do alternador e a potência reativa (KVAR) fornecida pelo alternador. Quando dois ou mais alternadores funcionam em paralelo, o regulador de tensão deve contar com recursos para colocação em paralelo (internamente ou em forma externa ao regulador) para permitir controlar a carga reativa (KVAR) enquanto estiver em operação de paralelismo. É necessário um transformador de corrente separado para supervisionar a corrente reativa e gerar sinal para o regulador de tensão. Este circuito adicional de paralelismo é absolutamente necessário para controlar a corrente reativa que circula entre os grupos geradores.

EQUIPAMENTOS DE CONTROLE

Existem relés e controladores adicionais que são necessários para assegurar uma operação segura e livre de problemas nas unidades em paralelo. Os relés de potência inversa monitoram a direção do fluxo de energia para assegurar que o alternador esteja fornecendo potência e não absorvendo. Estes controladores atuam em interruptores, que representam um meio de conectar ou desconectar o gerador na carga. O sistema total pode incluir proteção de sobre-tensão, sobrecarga, rotação anormal, corretor de fator de potência e diversos equipamentos de controle, desde dispositivos manuais à microprocessadores. A quantidade de equipamentos de controle e seu nível de sofisticação serão determinado pela sua necessidade e requisitos da aplicação específica.

COLOCAÇÃO EM PARALELO

Os seguintes pontos representam critérios básicos

que devem ser cumpridos antes que duas unidades possam ser colocadas em paralelo. Estas instruções são específicas para a operação em paralelo.

1. Circuitos adicionais para colocação em paralelo
 - a. Módulo de paralelismo para o regulador.
 - b. Transformador de corrente para paralelismo.
 - c. Governador com recurso para paralelismo.
 - d. Equipamento de controle e interrupção.
2. Todas as máquinas devem ter a mesma tensão eficaz;
3. A seqüência de fase do gerador deve ser a mesma do barramento;
4. As freqüências de todos os geradores devem ser a mesma;
5. As tensões devem estar sincronizadas, ou seja, diferença de fase igual a 0 graus elétricos (vista pela carga).

CONTROLE DE CARGA

A divisão de carga ativa entre geradores (KW) depende apenas da aceleração da máquina acionante, para tanto elas devem ter características de velocidades semelhantes, é desejável uma queda de 3% na rotação com plena carga ativa no gerador.

A equalização dos reativos (KVAR) depende exclusivamente da excitação, para tanto será feita através de um transformador de corrente, cujo primário estará em uma das fases da carga e o secundário ligado ao regulador eletrônico de tensão.

CARGAS DEFORMANTES

Os dispositivos de controle eletrônico de estado sólido que utilizam circuitos de disparos de tiristores, IGBT's como controladores de velocidade, carregadores de baterias, no-breaks, etc, podem introduzir distorções harmônicas na forma de onda do alternador. Isto provoca maior calor no estator e no rotor podendo causar sobre-aquecimento. Estes dispositivos representam problemas ao grupo gerador ou qualquer sistema de barra limitada de energia. Os problemas que podem ocorrer não estão limitados ao gerador mas podem afetar o dispositivo de controle de estado sólido, o equipamento que controla, outras cargas associadas, dispositivos de monitoração ou diversas combinações no sistema total.

Os alternadores HEIMER podem fornecer energia à cargas deformantes até 25% da carga total do alternador.

As aplicações com tiristores como gruas ou elevadores, requerem uma consideração especial do sistema de enrolamento/isolação do alternador devido ao maior esforço dielétrico e a condições de trabalhos severos.

INFORMAÇÕES GERAIS

A sujeira, a umidade, o calor e a vibração são inimigos comuns de um alternador. Deve-se manter o alternador limpo, seco e evitar sobrecarga para garantir uma operação eficiente e uma vida prolongada.

Os geradores usados ao ar livre devem ser protegidos das intempéries mediante uma cobertura ou proteção apropriada.

O pó e a sujeira podem conduzir eletricidade entre pontos de potencial elétrico diferentes. A umidade agrava mais o problema. Pode ocorrer uma falha de isolamento se não forem tomadas as medidas de precaução. Pode-se testar o isolamento medindo-se a resistência de isolamento.

Deve-se checar a resistência de isolamento sempre que o alternador esteve por algum tempo armazenado ou parado e toda vez que se suspeite de contaminação por umidade ou sujeira. Normalmente a umidade não é um problema quando o alternador está funcionando, já que o calor produzido internamente tenderá a mantê-lo seco. A umidade pode-se acumular no alternador quando ele está parado. O problema será pior em ambientes úmidos ou em áreas onde haja variação extrema de temperatura causando a formação de condensação dentro do alternador. Em ambientes problemáticos deverão ser utilizados resistores de aquecimento, filtros de ar e sistemas superiores de isolamento.

A acumulação de pó e sujeira não só contribuem para a ruptura da isolamento como também podem aumentar a temperatura do alternador uma vez que restringem a ventilação e bloqueiam a dissipação de calor. Algumas máquinas estão expostas a acumulação de material como talco, pó cerâmico, cimento, etc, que podem obstruir a ventilação. Os tipos mais danosos de materiais estranhos incluem o pó de carvão, o pó metálico e substâncias similares que não só impedem a ventilação como também formam uma película condutora sobre a isolamento, aumentando a possibilidade de falha de isolamento. As máquinas que operam em ambientes sujos devem ser desmontadas e limpas periodicamente.

TOMADA E SAÍDA DE AR

Verifique a área ao redor das aberturas de tomada e saída de ar para certificar que estão limpas e sem obstruções. Retire todo o material estranho limpe todas as telas ou venezianas.

CONEXÕES ELÉTRICAS E ENROLAMENTOS

Revise se existem conexões soltas ou contaminadas. Verifique os cabos para ver se a isolamento esta quebradiça ou rompida. Reaperte todas as conexões e substitua os isolamentos defeituosos ou embebidos em óleo. O equipamento deverá ser ligado pelo menos uma vez por semana durante 2 horas, se possível em plena carga. A manutenção preventiva é a maneira mais eficaz de se evitar perturbações que possam retirar o gerador de operação.

LUBRIFICAÇÃO

Todos os alternadores são lubrificados antes de sair da fábrica e estão prontos para funcionar. Como regra geral, os mancais devem ser relubrificados anualmente ou em intervalos de 5.000 horas de funcionamento. Em condições operacionais severas fora do comum, como em grandes altitudes ou ambientes agressivos requer uma lubrificação mais freqüente (cada 6 meses ou 2.500 horas de funcionamento).

Utilize graxa ALVANIA R2 ou uma equivalente do tipo anti-fricção com uma faixa de temperatura de lubrificação de -22° a +350°F (-30° a +175°C).

Ao realizar uma reparação maior, o depósito de graxa deve ser limpo cuidadosamente, adicionando graxa nova. Deve ser adicionado 1/3 ou 1/2 do depósito com graxa nova.

CUIDADO: CERTIFICAR QUE A GRAXA A SER UTILIZADA É COMPATÍVEL COM A INDICADA. OS LUBRIFICANTES IMCOMPATÍVEIS PODEM DESCOMPOR A GRAXA E CAUSAR FALHA DO MANCAL.

A quantidade de graxa que se adiciona é muito importante! Deve-se adicionar somente uma quantidade de graxa para substituir a graxa utilizada pelo mancal.

CUIDADO: GRAXA DEMASIADA PODE SER TÃO PREJUDICIAL QUANTO GRAXA INSUFICIENTE - USE A QUANTIDADE APROPRIADA.

SECAGEM DO ISOLAMENTO

Os componentes elétricos devem ser secados antes da colocação em operação se os testes indicam que a resistência de isolamento estão abaixo de um valor seguro.

As máquinas que estão sem funcionar durante algum tempo em lugares úmidos e sem calefação, podem ter absorvido umidade. As mudanças repentinas de temperatura podem causar condensação ou ainda o alternador pode ter sido molhado acidentalmente. Os enrolamentos devem ser secados cuidadosamente antes da colocação em serviço. Os seguintes métodos de secagem são recomendados:

RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO

As resistências de aquecimento podem ser instaladas dentro do alternador. Ao energizá-las (desde que se tenha uma fonte de energia que não seja o gerador), vão aquecer e secar o interior do alternador.

ESTUFA

Coloque a máquina em uma estufa a uma temperatura que não exceda 90°C (194°F). Deverão ser retirados o regulador e outros acessórios eletrônicos.

MANUTENÇÃO

MÉTODO DO "CURTO CIRCUITO"

A umidade do alternador pode ser tirada de forma rápida e completa utilizando-se este método. Seguir rigorosamente os passos descritos e tomar todas as precauções pois podem ocorrer sérios danos ao alternador.

1. Desconectar do regulador os cabos (+) e (-) que vem do excitador.
2. Conectar uma bateria ou outra fonte de energia CC de 20-35 volts, aproximadamente, aos cabos (+) e (-) do excitador. É desejável uma fonte de tensão ajustável, mas um reostato (de uns 2 amperes) em série com a fonte de energia CC funcionará.
3. Conectar entre si os terminais de saída do alternador (T1 a T2 a T3). Caso se utilizem pontes assegurar que seja suficientemente grandes para conduzir a corrente nominal do alternador.
4. Rodar o alternador e medir a corrente através dos cabos de saída por meio de um alicate amperímetro.
5. Ajustar a fonte de tensão para que produza aproximadamente 80% da corrente nominal CA de placa, mas em nenhum caso exceda a a corrente de placa. Caso não se disponha de uma fonte variável e a corrente é excessiva deve-se utilizar uma fonte fixa com menor tensão ou um resistor com valor ôhmico maior em série com a fonte. O tempo de funcionamento será determinado pela quantidade de umidade presente na máquina. Deverá ser medida a resistência de isolamento a cada quatro horas de funcionamento, até que se obtenha um valor aproximadamente constante.
6. Assim que o alternador estiver seco e a resistência de isolamento alcance os valores especificados, retire o curto circuito dos cabos, desconectar a fonte de tensão CC e voltar a conectar os cabos (+) e (-) ao regulador. Assegurar que todas as conexões estejam corretas e apertadas antes de funcionar o alternador.

MÉTODOS DE LIMPEZA

Quando componentes elétricos estão sujos, é necessário uma limpeza. Existem vários métodos aceitáveis para limpar o alternador. Todos eles exigem a desmontagem do alternador.

O método de limpeza será determinado pelo tipo de sujeira e quanto tempo o equipamento poderá ficar fora de serviço.

Quando se desmonta o alternador deverão ser inspecionados cuidadosamente os enrolamentos e a

isolamento deverá ser limpa se necessário. A inspeção deverá incluir todas as conexões, os enrolamentos, a isolação e a cobertura de verniz. Checar os fechamentos dos enrolamentos e os suportes das bobinas. Veja se há evidências de que as bobinas estão soltas ou se movem, reparar se necessário.

Uma oficina de reparação de motores próxima à sua área pode habitualmente orientá-lo com relação à limpeza apropriada dos enrolamentos do alternador. A mesma oficina pode também ser idônea e experiente em problemas especiais (como os de costas marítimas, aplicações marinhas, instalações petrolíferas, mineira, etc.) que podem ser específicos de certas áreas.

SOLVENTES

Usualmente se requer um solvente para retirar sujeira acumulada que contém óleo ou graxa.

Deve-se usar somente destilados de petróleo para a limpeza de componentes elétricos.

Recomenda-se solventes de petróleo do tipo de segurança, com um ponto de inflamação de mais de 38°C (100°F).

CUIDADO: OS VERNIZES DO ENROLAMENTO SÃO DE BASE EPÓXICA O DE POLIESTER, DEVERÁ SE UTILIZAR UM SOLVENTE QUE NÃO ATACA ESTES MATERIAIS.

ADVERTÊNCIA

NO LOCAL ONDE SE USAM SOLVENTES DEVERÁ Haver VENTILAÇÃO ADEQUADA PARA EVITAR RISCOS DE INCÊNDIO, EXPLOSÃO OU À SAÚDE EVITE RESPIRAR OS VAPORES DO SOLVENTE. SEMPRE QUE NECESSÁRIO UTILIZE LUVAS DE BORRACHA OU OUTRA PROTEÇÃO ADEQUADA PARA AS MÃOS E PARA OS OLHOS.

Aplique o solvente com um pincel macio ou um pano. Tenha cuidado para não danificar o fio magnético dos enrolamentos.

Secar cuidadosamente os componentes com ar comprimido de baixa pressão livre de umidade.

AR COMPRIMIDO

Soprar a sujeira com ar comprimido é usualmente eficaz quando a sujeira se acumulou em lugares de difícil acesso. Use ar comprimido seco e limpo com pressão de 30 PSI (206 KPA).

LIMPEZA COM VAPOR

Se o alternador está completamente desmontado, incluindo os mancais e componentes eletrônicos, é muito eficaz a limpeza com vapor nas partes principais e nos enrolamentos. Em seguida a máquina deverá ser secada em uma estufa para retirar toda a umidade antes de ser colocada em serviço.

ANORMALIDADES

INTRODUÇÃO

Esta seção tem por objetivo sugerir um enfoque sistemático para localizar problemas de funcionamento do alternador ou do regulador de tensão. A tabela está organizada de acordo com os sintomas do problema. Os passos foram dispostos para realizar uma checagem fácil em princípio e impedir maiores danos quando se verificam problemas com o alternador.

O primeiro passo, talvez o mais importante à ser observado é ter estado presente durante a falha. As informações sobre quanto tempo o alternador esteve funcionando, que tipo de carga havia na linha, as condições do tempo, qual equipamento de proteção estava atuando, etc.

Realize sempre uma inspeção visual para checar se há algum problema óbvio antes de colocar o alternador em marcha.

ADVERTÊNCIA

PODE HAVER ALTAS TENSÕES NO ALTERNADOR E NOS TERMINAIS DO MESMO. PODE HAVER ALTAS TENSÕES RESIDUAIS MESMO QUANDO O REGULADOR ESTIVER DESLIGADO OU SEUS FUSÍVEIS TENHAM SIDO RETIRADOS. ALGUNS EQUIPAMENTOS (COMO OS RESISTORES DE AQUECIMENTO) PODEM ESTAR ENERGIZADOS MESMO QUE O ALTERNADOR ESTEJA INOPERANTE. AS FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, ROUPAS E SEU CORPO DEVEM MANTER-SE DISTANTES DAS PARTES ROTATIVAS E CONEXÕES ELÉTRICAS. TENHA CUIDADO ESTES RISCOS PODEM RESULTAR EM LESÕES CORPORAIS SEVERAS.

FALHAS	CAUSAS
O alternador não excita	<ol style="list-style-type: none">1. Rotação do motor muito baixa.2. O magnetismo residual está muito baixo.3. Conexões incorretas ou defeituosas.4. Bobinado defeituoso.5. Voltímetro defeituoso o desligado.6. Regulador de Tensão inoperante.
O alternador gera baixa tensão - sem carga	<ol style="list-style-type: none">1. Operação à baixa rotação.2. Voltímetro defeituoso.3. Conexões incorretas do alternador.4. Conexões/Cabeamento defeituosos.5. Ajuste do Regulador.6. Os retificadores rotativos estão com defeito.7. Falha do Regulador.
A tensão cai quando se aplica carga	<ol style="list-style-type: none">1. Sobre carga.2. Amperímetro defeituoso.3. A rotação cai demasiadamente.4. Os retificadores rotativos estão com defeito.
O alternador gera tensão alta	<ol style="list-style-type: none">1. Voltímetro defeituoso.2. Rotação de funcionamento incorreta.3. Conexões incorretas.4. Cabeamento/Conexões defeituosas.5. Ajustes do regulador6. Polaridade incorreta dos diodos.7. Falha no regulador.
A tensão do alternador flutua.	<ol style="list-style-type: none">1. Rotação incorreta.2. Rotação instável.3. Estabilidade do regulador de tensão.4. Conexões soltas/Defeituosas.5. Diodos rotativos defeituosos.
Os equipamentos funcionam normalmente com a energia da concessionária, mas não funcionam, bem com o grupo gerador.	<ol style="list-style-type: none">1. A forma de onda da Tensão está distorcida.2. Carga excessiva de SCR (tiristores) causam distorção.

PROVA DO ALTERNADOR

INSPEÇÃO

É sempre uma boa prática realizar uma inspeção visual minuciosa toda vez que se prova e se observam problemas em um grupo gerador. Retire as tampas e veja se existem problemas óbvios. Pode-se geralmente detectar enrolamentos queimados, conectores, cabos, suportes de montagens, etc., que estão danificados. Veja se existe isolação solta ou desprendida, conexões soltas ou sujas, cabos quebrados.. Verificar se todo o cabeamento está devidamente distante das partes rotativas.

Verifique se o alternador está conectado para a tensão necessária. Isto é particularmente importante em instalações novas.

Observe se existem objetos estranhos, arruelas, porcas, parafusos e conectores elétricos soltos. Retire todos os papéis, etiquetas, materiais de construção, etc. que possam ter entrado por sucção dentro do alternador (o alternador é resfriado por ar). Verifique se há espaço livre no entreferro e se existem obstruções (excitador e alternador principal).

Se for possível, girar manualmente o rotor do alternador, para certificar que roda livremente. Se puder detectar problemas antes de colocar a máquina em operação, pode-se evitar danos adicionais.

PROVA DE EXCITAÇÃO

A tensão de saída de um alternador depende do projeto do alternador, da rotação, da carga e da corrente de excitação. Se a rotação de um alternador e sua excitação são conhecidas, pode-se medir a tensão de saída em vazio e comparar com os valores de projeto. realizando-se este teste os problemas podem ser cercados seja do alternador ou do regulador de tensão.

PROCEDIMENTO DE PROVA:

1. Parar o grupo gerador.
2. Conectar um voltímetro na saída do alternador.
3. Desconectar os cabos (+) e (-) no regulador.
4. Conectar uma bateria de 12 volts que possa fornecer 2 amperes aos cabos (+) e (-).

CUIDADO: Tenha cuidado com os arcos ao conectar cabos.. Mantenha-se distante dos orifícios de ventilação da bateria. O gás hidrogênio que escapa pode explodir. Se existem condições perigosas, use um interruptor adequado para conectar ou desconectar a bateria.

5. Sem carga no alternador (interruptores principais abertos), coloque-o para funcionar na sua rotação nominal.

7. Pare o gerador..

8. Desconectar a bateria

9. Compare a leitura da tensão com o valor da especificação (dados de placa).

Se as leituras de tensão são normais, o excitador e o alternador principal estão funcionando normalmente. A investigação de problemas deverá continuar com o regulador. Se as leituras não estão normais o problema está no alternador. Continue provando os enrolamentos e os diodos.

MEDIÇÕES DE TENSÕES

quando se prova o alternador e o regulador, a medição mais freqüente (e usualmente a mais simples) será a de tensão. O alternador deverá estar girando em sua rotação nominal, pode ser que esteja sem algumas tampas ou proteções.

TENHA CUIDADO. Mantenha-se distante e mantenha distante seus cabos de prova. É melhor parar a unidade quando se conectam medidores. Quando se usam terminais tipo pinça ou garras, certifique que os cabos estejam bem sustentados de forma que não se soltem com a vibração quando o grupo estiver funcionando.

Consulte o manual do medidor para verificar suas operações e limitações.

MEDIÇÕES DE CORRENTE

As medições de corrente (C.A.) pode-se obter facilmente com um medidor tipo alicate (pinça). A maioria dos amperímetros tipo alicate não medem C.C. (D.C.).

Quando medir corrente de saída de alternador, Observar que a pinça abrace todos os cabos **de cada fase**. Se o tamanho físico dos condutores ou a capacidade dos medidores não permitem que todos os cabos sejam medidos ao mesmo tempo, pode-se medir cada um individualmente. Some as leituras individuais para obter o total. Compare as leituras com a da placa de dados do alternador (as especificações da placa de dados são referidas a cada fase).

A amperagem nunca deverá exceder ao valor da placa de dados quando se está operando com a carga projetada. (A corrente somente poderá exceder momentaneamente o valor de placa no caso de partida de motores grandes).

Quando se mede corrente do campo do excitador, é necessário um medidor C.C.. A corrente máxima do campo em situação forçada é de 5 amperes C.C. A leitura normal à plena carga é de aproximadamente 3 amperes C.C.

MEDIÇÃO DA RESISTÊNCIA

Os enrolamentos do alternador podem ser medidos e comparados com os valores especificados na placa de dados..

PROVA DO ALTERNADOR

Estator Principal

A resistência do enrolamento do estator principal é muito baixa. É necessário um medidor capaz de realizar leituras na faixa de miliohms. Sem problema um V.O.M. padrão pode ser usado para checar continuidade, curto circuito ou fuga para terra.

Estator do Excitador

Mede-se a resistência do estator do excitador, desconectando-se os cabos (+) e (-) do regulador. Medir a resistência entre os cabos (este valor é de 12 a 25 ohms).

Medir a continuidade entre os cabos e a carcaça para verificar se existe aterramento.

Rotor Principal

Anotar as polaridades e desconectar os cabos do rotor principal (cabos + e -) da ponte retificadora rotativa. Medir entre os cabos e os parafusos de montagem do excitador para checar se existe aterramento.

Rotor do Excitador

Desconectar os cabos do rotor do excitador que estão ligados nos diodos (mantenha os cabos desconectados caso pretenda checar os diodos). Medir a resistência entre as fases.

Medir entre os cabos e os parafusos de montagem do excitador para checar se existe aterramento.

PROVA DE DIODOS

O diodo possui a função de uma "válvula elétrica de retenção". Conduzem em uma só direção, e são usados para "retificar" corrente C.A., convertendo em corrente contínua C.C. (D.C.). Para provar, medir primeiro a resistência em uma direção, e em seguida inverter os cabos e provar na outra direção. A leitura deverá ser baixa na direção direta e alta na direção inversa. Um diodo em curto circuito terá leitura baixa em ambas. Um diodo aberto terá leitura alta em ambas as direções.

NOTAS:

1. São utilizadas duas polaridades para diodos: anodo na carcaça e catodo na carcaça. Pode-se notar a diferença entre eles através de marca indicativa de polaridade. Ao substituir um diodo verificar a polaridade correta.
2. Alguns medidores não tem suficiente saída de tensão de suas baterias internas para polarizar o diodo (é necessário aproximadamente 0,6 volts) e tal tensão pode mudar em faixas de ajustes diferentes.
Consulte o manual de instruções do seu medidor.
3. As polaridades fornecidas pela bateria interna do medidor podem não corresponder com as marcas (+) e (-) do medidor.

RESISTÊNCIA DE ISOLAÇÃO

A resistência de isolamento é uma medida de integridade dos materiais isolantes que separam os enrolamentos do núcleo de aço do alternador. A maioria das falhas do enrolamento se devem à ruptura no sistema de isolamento. Em muitos casos a baixa resistência de isolamento é causada por umidade acumulada quando o alternador está parado. O problema pode ser corrigido simplesmente secando os enrolamentos.

Normalmente, a resistência do sistema de isolamento é da ordem de milhões de ohms. Pode-se medi-la através de um dispositivo chamado "MEGGER", que é um medidor de megaohms com uma fonte de potência.

CUIDADO: Desconectar todos os componentes eletrônicos, reguladores, diodos, protetores de impulsos, relés de proteção, etc., que se destruirão ao serem submetidos às altas tensões do Megger.

Estator Principal

Todos os cabos do estator deverão estar isolados do terra e conectados conjuntamente. Conectar o cabo positivo do Megger aos cabos do estator principal. Conectar o cabo negativo do Megger ao conector de terra do alternador (carcaça).

Tomar a leitura em megaohms. O valor mínimo aceitável é de 1,5 megaohms. Se a leitura estiver baixa, o enrolamento deverá ser secado ou reparado.

Rotor Principal

Desconectar os cabos do rotor principal da ponte de diodos no rotor do excitador. Conectar os cabos conjuntamente com o cabo positivo do Megger. Conecte o cabo negativo do Megger a um terra apropriado na carcaça do rotor.

Tomar a leitura em megaohms. O valor mínimo aceitável é de 1,5 megaohms. Se a leitura estiver baixa o enrolamento deve ser secado ou reparado.

Estator do Excitador

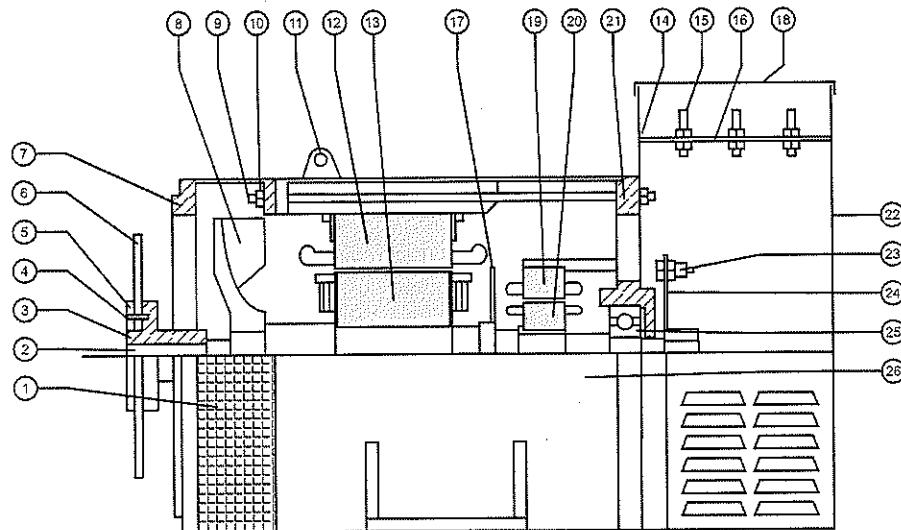
Desconectar do regulador os cabos (+) e (-) do excitador. Nunca exponha o regulador a um Megger. Conectar (+) e (-) conjuntamente com o cabo positivo do Megger. Conectar o cabo negativo do Megger a um terra apropriado na carcaça do rotor. Tomar a leitura em megaohms. O valor mínimo aceitável é de 1,5 megaohms. Se a leitura estiver baixa o enrolamento deve ser secado ou reparado.

Rotor do Excitador

Desconectar os enrolamentos do rotor do excitador (6 cabos dos diodos). Conectar todos os cabos conjuntamente com o cabo positivo do Megger. Conectar o cabo negativo do megger a um terra apropriado na carcaça do alternador.

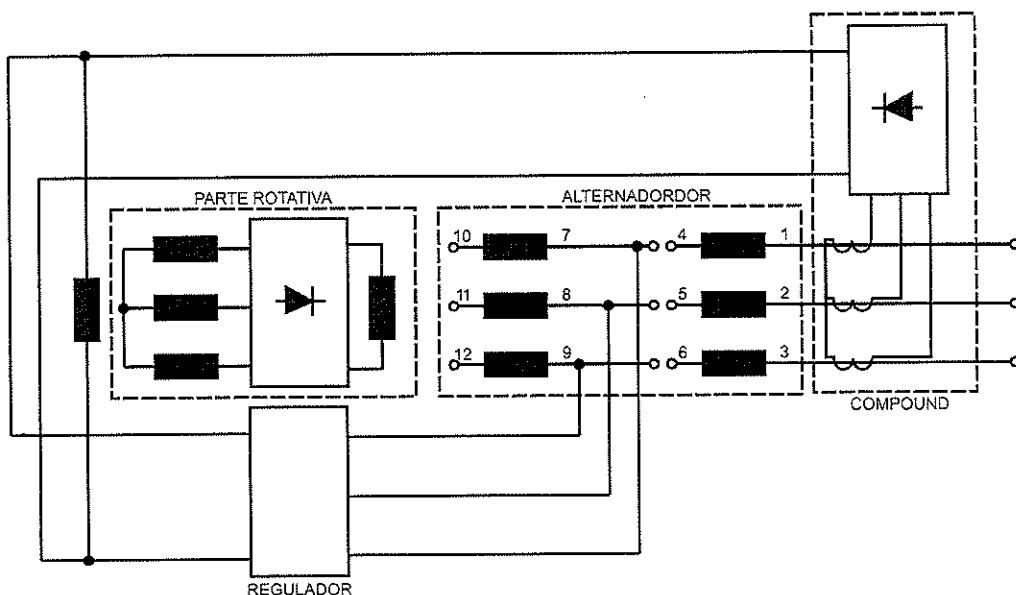
Tomar a leitura em megaohms. O valor mínimo aceitável é de 1,5 megaohms. Se a leitura estiver baixa o enrolamento deve ser secado ou reparado.

PARTES



Item	Descrição	Quant.	Bastidor					
			ATED 19	ATED 27	ATED 36	ATED 40	ATED 45	ATED 54
01	Proteção da saída	01	AT-2145-F4	AT-2446-F4	AT-2456-F3	AT-2464-F3	AT-2471-F3	AT-1080-F3
02	Eixo	01	AT-2401-F3	AT-2417-F3	AT-1967-F2	AT-2309-F2	AT-2421-F2	AT-2428-F2
03	Cubo de Acoplamento	01	AT-1569-F3	AT-1447-F3	AT-1742-F3	AT-2119-F3	AT-2425-F3	AT-2475-F3
04	Fixadores do Disco	06	3/8" x 1/4"	3/8" x 1/4"	3/8" x 1/4"	31/2" x 1 1/2"	1/2" x 11/2"	1/2" x 11/2"
05	Espaçador	01	AT-2445-F4	AT-2447-F4	AT-2457-F4	AT-2465-F4	AT-2163-F4	AT-2475-F3
06	Discos Flexíveis	05	AT-1530-F3	AT-1530-F3	AT-1530-F3	AT-2166-F3	AT-2166-F3	AT-1530-F3
07	Tampa Anterior	01	AT-2404-F3	AT-2411-F3	AT-2412-F2	AT-2120-F4	AT-2424-F4	AT-2394-F4
08	Ventilador	01	AT-1451-F3	AT-1877-F3	AT-2315-F2	AT-1737-F2	AT-1624-F2	3D-0044
09	Prisioneiros	04	AT-2444-F4	AT-2448-F4				
10	Porca	04	3/8"W	1/2"W	1/2"W	1/2"W	1/2"W	1/2"W
11	Alça de içar	01	AT-2443-F4	AT-2449-F4	AT-2458-F4	AT-2466-F4	AT-2472-F4	AT-2476-F4
12	Estator	01	3D-0440	3D-2488	AT-1731-F3	AT-2054-F3	AT-0003-F3	AT-1065-F3
13	Rotor Principal	01	AT-1522-F3	3D-0148	3D-0148	AT-1935-F3	3D-1191	AT-1097-F3
14	Caixa de Ligações	01	AT-2439-F3	AT-2450-F3	AT-2459-F3	AT-2055-F3	AT-0072-F2	AT-1455-F2
15	Bornes de Saída	07	AT-2442-F4	AT-2451-F4	AT-2462-F4	AT-2067-F4	AT-2473-F4	AT-2477-F4
16	Base de Ligações	01	AT-2441-F3	AT-2452-F3	AT-2461-F4	AT-2468-F4	3D-2282	AT-1086-F4
17	Disco de Balanceamento	01	AT-1460-F3	2D-0503	3D-1193	2D-0382	2D-0382	3D-0045
18	Tampa da Caixa de Ligações	01	AT-2440-F3	AT-2453-F3	AT-2460-F3	AT-2058-F3	AT-0072-F3	AT-1455-F2
19	Estator do Excitador	01	AT-2407-F3	2D-0033	1D-0247	1D-0247	1D-0247	3D-0036
20	Rotor do Excitador	01	AT-2445-F4	3D-0645	3D-0645	3D-0645	3D-0645	3D-0295
21	Tampa Traseira	01	AT-2403-F3	AT-2408-F3	AT-1735-F2	AT-1595-F2	AT-0008-F2	AT-1454-F2
22	Tampa com Persianas	01	AT-2437-F4	AT-2454-F4	AT-2463-F3	AT-2469-F4	3D-1963	AT-2478-F3
23	Diodos	06	SKN,R50/04	SKN,R50/04	SKN,R50/04	SKN,R50/04	SKN,R50/04	SKN,R50/04
24	Ponte Rotativa	01	AT-2438-F4	AT-2455-F4	AT-2463-F3	AT-2470-F3	AT-2474-F3	3D-0292
25	Rolamento	01	AT-6309-ZZ	AT-6312-ZZ	AT-6312	AT-6312	AT-6314	AT-6322
26	Carcaça com Estator	01	AT-2400-F3	AT-2416-F3	AT-2393-F2	AT-2308-F2	AT-2423-F2	AT-2427-F3

ESQUEMA ELÉTRICO



FORMULAS DO GERADOR

PARA DETERMINAR	VALORES CONHECIDOS	FÓRMULAS
KW	Volts, Corrente, Fator de Potência (FP)	$\frac{E \times I \times 1,73 \times FP}{1000} = KVA \times FP$
KVA	Volts, Corrente	$\frac{E \times I \times 1,73}{1000} = \frac{Kw}{FP}$
KVAR	Volts, Corrente, Fator de Potência (FP)	$\frac{E \times I \times 1,73 \times \sqrt{1-(FP)^2}}{1000}$
CV-Saida do Motor	KW Gerador, Rendimento (Eficiencia) Gerador, CV Ventilador do Radiador CV Gerador Carregador de Bateria	$\frac{Kw}{Rendimento \times 0,746} + \frac{CV}{Vent. Resf. + Ger. Radiador} + \frac{CV}{Cga. Bat.}$
KW-necessarios para o motor	CV Motor, Rendimento	$\frac{CV \times 0,746}{Rendimento}$
KVA-necessarios para o motor	CV Motor, Rendimento, Fator de Potência	$\frac{CV \times 0,746}{Rendimento}$
Amperes	CV, Volts	$\frac{CV \times 0,746}{1,73 \times E \times Rendimento \times FP}$
Amperes	KW, Volts, Fator de Potência	$\frac{E \times I \times 1,73 \times FP}{1000}$
Amperes	KVA, Volts	$\frac{KVA \times 1000}{E \times 1,73}$
Freqüência	RPM, Polos	$\frac{RPM \times Polos}{2 \times 60}$
Polos	Freqüência, RPM	$\frac{2 \times 60 \times Freqüência}{RPM}$
RPM	Freqüência, Polos	$\frac{2 \times 60 \times Freqüência}{Polos}$

TABELA DE DADOS

Recomenda-se preencher todos os dados do alternador na tabela abaixo para futuras consultas.

Tipo	<input type="text"/>	Modelo	<input type="text"/>
Potência (KVA)	<input type="text"/>	Potência (KW)	<input type="text"/>
Tensão (V)	<input type="text"/>	Corrente (A)	<input type="text"/>
V de Excitação (V)	<input type="text"/>	I de Excitação (A)	<input type="text"/>
Freqüência (Hz)	<input type="text"/>	Rotação (RPM)	<input type="text"/>
Nº de Fases	<input type="text"/>	Fator de Potência	<input type="text"/>
Classe de Isolação	<input type="text"/>	Elevação de Temp. (°C)	<input type="text"/>
Rolamento L.A.	<input type="text"/>	Rolamento L.O.	<input type="text"/>
Serviço	<input type="text"/>	Peso (Kg)	<input type="text"/>
Nº de Série	<input type="text"/>	Data de Fabricação	<input type="text"/>

TÉRMO DE GARANTIA

A LEON HEIMER S/A garante este produto por um período de 12 meses contra qualquer defeito comprovado de fabricação ou imperfeição de material aplicado, à partir da data da venda mencionada na Nota Fiscal.

- A. Durante o período de garantia a HEIMER S/A se obriga a reparar ou substituir a parte danificada em sua fábrica, mas em nenhum caso indenizará os danos diretos ou indiretos.
- B. A decisão do reconhecimento da garantia é reservada exclusivamente à Leon Heimer sendo que a máquina esta sujeita à exame prévio em sua sede, para onde deve ser enviada livre de despesas de transporte.
- C. Todas as despesas de viagem, transferência, transporte, armazenagem, mão de obra de montagem e desmontagem fica por conta do proprietário.

- D. Estão excluídos da garantia defeitos provenientes de: Instalações defeituosas, curto-circuitos, ambiente em condições inadequadas (poeira, calor, ácidos, umidade, etc.), raios, cargas desequilibradas, excesso de carga, irregularidades no transporte, bem como rolamentos e componentes eletrônicos.
- E. Reservamo-nos o direito de em qualquer ocasião introduzir modificações nos nossos produtos, desde que, este ato não modifique as características iniciais da máquina.
- F. Em hipótese alguma os defeitos de fabricação darão motivo à rescisão de compra e venda ou direitos de indenização de qualquer natureza.
- G. O equipamento deverá ser enviado juntamente com cópia da Nota Fiscal de compra e relatório do ocorrido para avaliação em fábrica.





INSTRUÇÕES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO MOTOR

**ÍNDICE**

- 1. INFORMAÇÕES GERAIS**
- 2. ADVERTÊNCIA**
- 3. PROCEDIMENTOS DE MANUTENÇÃO**
- 4. REFERÊNCIAS PARA INSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO**
- 5. CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO DO MOTOR**
- 6. OUTROS PROCEDIMENTOS**

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Para garantir o bom funcionamento e evitar danos futuros que possam inutilizar o motor, realize periodicamente procedimento de verificação das partes integrantes do mesmo. Esse procedimento é chamado de manutenção preventiva.

A Leon Heimer recomenda que os motores sejam submetidos a serviços de manutenção preventiva de acordo com o cronograma de manutenção do motor.

Neste manual mostraremos os procedimentos de manutenção preventiva utilizando o cronograma de manutenção do motor.

Consulte também o manual de operação e manutenção do motor, localizado no book de documentação dos geradores Heimer.



Advertência!

Antes de realizar os procedimentos de manutenção no motor certifique-se de que o comando de partida do motor esteja bloqueado. Elimine toda e qualquer possibilidade de partida inesperada.

3. Procedimentos de manutenção

Os procedimentos de manutenção preventiva serão abordados de forma sequenciada, onde obedecerão a um cronograma de manutenção que estará dividido por tempo decorrido ou por horas trabalhadas do motor.

O critério para manutenção será adotado da seguinte forma:

Quando o motor trabalha em regime contínuo, adota-se a manutenção preventiva baseada nas horas trabalhadas do motor. Para isso veja o horímetro do mesmo.

Quando o motor trabalha em regime stand-by (somente em caso de emergência), adota-se a manutenção preventiva baseada por tempo decorrido em semana, mês e ano.



4. Referências para instrução de manutenção

Segue abaixo um cronograma de procedimentos que contém instruções específicas para auxiliar a conduzir verificações de manutenção listadas no cronograma de manutenção

5. Cronograma de manutenção do motor

Cronograma de manutenção do motor

Diariamente	Semanalmente	250 horas ou 6 meses	1500 horas ou 1 ano	Anualmente	6000 horas ou 2 anos	Outros
obs.: não há a extrema necessidade de inspeção diária. Realize inspeção visual do motor	Inspeção visual; Nível de óleo do motor; Nível da água do radiador; Verifique filtro de ar, indicador de restrição; Verifique vazamentos nos sistemas de água, óleo e combustível; Verifique as conexões mecânicas; Verifique ventilador e correias; Partir motor para verificação funcional; Observe a pressão e temperaturas do motor se estão normais.	Repita as verificações anteriores; Troque óleo lubrificante do motor; Troque água do radiador e aditivo; Troque filtros de óleo lubrificante; Troque filtros de combustível; Troque o filtro da água. Ispécione o filtro de ar, se necessário troque-o.	Repita as atividades anteriores; Ajuste as cruzetas, as válvulas e os injetores.	Repita as atividades anteriores; Substitua as mangueiras conforme necessário; Limpe o motor com jato a vapor; Aperte os parafusos de fixação; Verifique a folga axial da árvore de manivelas; Verifique as porcas de fixação do turbo compressor. Troque filtro de ar.	Repita as atividades anteriores; Ispécione os seguintes conjuntos: 1. turbo compressor; 2. Amortecedores de vibração; 3. Cubo do ventila-dor; 4. Polia tensora da correia; 5. Bomba d'água. Limpe e escove o sistema de arrefecimento. Limpe e calibre os injetores e a bomba de combustível.	Alterna-dor Gerador Motor de partida Compressor de ar Conexões elétricas Baterias Para esses componentes siga os procedimentos de manutenção recomendados pelos fabricantes.

**6. Outros procedimentos:**

- Alternador
- Gerador
- Motor de partida
- Compressor de ar
- Conexões elétricas
- Baterias

OBS.: Para esses componentes siga os procedimentos de manutenção recomendados pelos fabricantes.

Para mais informações consultar o manual de operação e manutenção do motor ou contate a Leon Heimer S/A.

Informações do fabricante da central de energia elétrica:**LEON HEIMER S.A. – GRUPO GERADORES**

AV. SEVERINO JOSINO GUERRA S/N

PARATIBA / PAULISTA – PE

CEP: 53.413-195

FONE: (81) 3372-8888 / 3059-8888

E-MAIL: geradores@heimer.com.br

SITE: www.heimer.com.br

Passo a passo da Manutenção

Manutenção preventiva baseado em horas trabalhadas do motor (verifique o horímetro do motor).

Diariamente: não há extrema necessidade da inspeção diária.

Semanalmente, procedimento:

- Inspeção visual .
 - Ruídos anormais
 - Aspecto do motor
 - Nível de óleo do motor
 - Nível de aditivo do radiador (aditivo recomendado pelo fabricante)
 - Verificar filtro de ar, observar indicador de restrição do filtro de ar
 - Verificar vazamentos nos sistemas de refrigeração (aditivo), óleo e combustível
 - Verificar as conexões mecânicas
 - Verificar ventilador e correias
 - Partir o motor para verificação funcional
 - Observar a pressão e temperatura do motor se estiver normal

A cada 250 horas, procedimentos:

- Repita as verificações anteriores
 - Troque o óleo lubrificante do motor (15W40)
 - Troque o aditivo do sistema de refrigeração
 - Troque os filtros de óleo lubrificante
 - Troque os filtros de combustível
 - Troque filtro do sistema de refrigeração
 - Verifique a solução das baterias
 - Ispécione filtro de ar, se necessário troque-o

A cada 1500 horas, procedimientos:

- Repita as atividades anteriores
 - As válvulas
 - Bomba injetora

- Bicos injetores

- Repita as atividades anteriores
 - Substitua as mangueiras conforme necessário
 - Limpe o motor com jato a vapor
 - Aperte os parafusos de fixação
 - Verifique a folga axial da árvore de manivelas
 - Verifique as porcas de fixação do turbo compressor

- Troque filtro de ar

- A cada 6000 horas, procedimentos:

 - Repita as atividades anteriores
 - Ispécione os seguintes conjuntos:
 1. Turbo compressor
 2. Amortecedores de vibração
 3. Luva do ventilador
 4. Polia tensora da correia
 5. Bomba d'água
 - Limpe e escove o sistema de arrefecimento (radiador)
 - Limpe e calibre os injetores e a bomba de combustível

Outros procedimentos:

- Alternador
 - Gerador
 - Motor de partida
 - Compressor de ar
 - Conexões elétricas
 - Baterias

Obs.: Para esses componentes siga os procedimentos recomendados pelos fabricantes.

ANOTAÇÕES

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE

Estudo Técnico Preliminar 76/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23060.002950/2025-26

2. Descrição da necessidade

Realizar a manutenção preventiva e corretiva eventual em Grupo Diesel Gerador, Cabinado e Isonorizado, na Capacidade de 115 kVA, trifásico, 220 (FF) / 127 (FN) –IFS Campus Aracaju.

A ESSENCIALIDADE E O INTERESSE PÚBLICO DA CONTRATAÇÃO

Declaramos, para os fins previstos no art. 3º do Decreto nº 8.540/2015, que o objeto da presente licitação é de suma importância para esta Instituição, pois conforme comunicação da DTI a ausência de um gerador de energia elétrica em pleno funcionamento **representa um risco crítico** para a infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI) do Instituto Federal de Sergipe (IFS).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CEL/DIPOP	Lucas Lima Conceição

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade

1. Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica, com registro no Crea, visando a manutenção preventiva e corretiva eventual em Grupo Diesel Gerador, Cabinado e Isonorizado, na Capacidade de 115 kVA, trifásico, 220 (FF) / 127 (FN) –IFS Campus Aracaju, abrangendo:
 - Serviço de Manutenção preventiva em Grupo Diesel Gerador, incluindo materiais e serviços, com fornecimento de *peças novas;
 - Foi estimado um total de 6 (seis) manutenções preventivas anuais, realizadas de forma bimestral, **a serem distribuídas de acordo com a necessidade apresentada pela fiscalização.**
 - Serviço de manutenção corretiva eventual em Grupo Diesel Gerador (valor homem-hora de técnico), estimada para 40 horas anuais, com fornecimento de *peças novas.

4.2 Critérios ou práticas de sustentabilidade

Dentre os **critérios de sustentabilidade** para a **manutenção preventiva e corretiva de grupo gerador cabinado de 115 kVA**, em conformidade com boas práticas e diretrizes de compras públicas sustentáveis (como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e a IN nº 01/2010 da SLTI/MPOG), cita-se:

- **Gestão ambiental e descarte de resíduos**
 - A contratada deverá adotar práticas ambientalmente adequadas para o **armazenamento, transporte e destinação final** de resíduos gerados (óleo lubrificante usado, filtros, panos contaminados, baterias, etc.), conforme a **Resolução CONAMA nº 362/2005** e demais normas ambientais vigentes.
 - **Uso racional de recursos e insumos**

- Priorizar o uso de **materiais recicláveis ou reutilizáveis**, quando tecnicamente possível.
- Empregar **lubrificantes e produtos biodegradáveis** ou com menor toxicidade sempre que houver equivalência técnica.
- **Eficiência energética e desempenho**
 - As intervenções de manutenção devem buscar **otimizar o desempenho energético** do grupo gerador, reduzindo o consumo de combustível e emissões de gases poluentes.
 - Verificar periodicamente a **calibração e eficiência** do sistema de injeção e do escapamento, de modo a manter níveis adequados de emissão.
- **Treinamento e conscientização ambiental**
 - A equipe técnica deverá receber **capacitação em práticas de sustentabilidade e gestão ambiental**, especialmente quanto ao manuseio de resíduos perigosos e produtos químicos.
- **Responsabilidade social e condições de trabalho**
 - Garantir **condições de trabalho seguras**, com o uso de **EPI's adequados**, e observância das normas do **Ministério do Trabalho e Emprego (NR-10 e NR-12)**.
 - Preferência para fornecedores que adotem **políticas de responsabilidade socioambiental** documentadas.

5. Levantamento de Mercado

A pesquisa de mercado encontra-se em anexo a este documento.

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo contém:

Realizar manutenção preventiva, com periodicidade bimestral (de dois em dois meses) com fornecimento de mão de obra e materiais, de acordo com as recomendações do fabricante do grupo gerador, em anexo, e conforme as boas práticas de manutenção deste tipo de equipamento, devendo ser executados os serviços discriminados abaixo:

1. Realizar inspeção visual;
2. Verificar vazamentos nos sistemas de água, óleo e combustível;
3. Verificar conexões mecânicas;
4. Verificar ventilador e correrias;
5. Trocar óleo lubrificante do motor;
6. Trocar água do radiador e aditivo;
7. Trocar filtro de óleo lubrificante;
8. Trocar filtro de combustível;
9. Trocar filtro de água;
10. Trocar filtro de ar;
11. Verificar e caso necessário, ajustar as cruzetas, válvulas e os injetores;
12. Verificar e caso necessário, substituir as mangueiras;
13. Apertar os parafusos de fixação;
14. Verificar a existência de folgas da árvore de manivelas;
15. Verificar as porcas de fixação do turbo compressor;
16. Verificar os conjuntos;
 1. Turbo compressor;
 2. Amortecedores de vibração;
 3. Cubo do ventilador;
 4. Polia tensora da correia;
 5. Bomba d'água;
17. Limpar e escovar o sistema de arrefecimento quando necessário;
18. Limpar e calibrar os injetores e a bomba de combustível;
19. Verificar alternador;

20. Verificar motor de partida;
21. Verificar compressor de ar;
22. Verificar conexões elétricas;
23. Verificar bateria e conexões;
24. Verificar demais componentes do grupo gerador;
25. Verificar QTA e intertravamento do gerador;
26. Verificação e medição da resistência ôhmica no alternador (gerador);
27. Partir motor para verificação funcional;
28. Verificação do nível de combustível;
29. Verificação dos sensores;
30. Verificação das interligações com Q.T.A e concessionária;
31. Substituir lâmpadas e fusíveis queimados;
32. Verificação do sistema de pré-aquecimento;
33. Serviço de retirada e limpeza do tanque de combustível, caso necessário;
34. Realização de testes finais;
35. Os serviços serão realizados no IFS – Campus Aracaju, localizado na Avenida Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Bairro Getúlio Vargas – Aracaju/SE, em horário comercial 08 (oito) às 12 (doze) horas e das 14 (catorze) às 18 (dezoito) horas;

1. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e os utensílios necessários, para a referida manutenção na mesma qualidade ou melhor que os materiais instalados ou indicados pelo fabricante do equipamento. Alguns dos materiais a serem substituídos durante as manutenções quando necessário são:

1. Óleo lubrificante do motor;
2. Aditivo do radiador;
3. Filtro óleo lubrificante;
4. Filtro de combustível;
5. Filtro de água;
6. Filtro de ar;
7. Bateria e conexões;
8. A CONTRATADA deverá realizar a substituição das peças/materiais, quando necessário, garantindo a conservação de todos os itens que integram o objeto do ajuste, de forma a assegurar o bom funcionamento do Grupo Gerador. A Contratada será responsável pela mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para a reparação. Custo das peças não listadas nos itens 1 à 7 será arcada pela CONTRATANTE, da seguinte maneira:
 1. Em caso de necessidade de substituição de peças, materiais, acessórios e componentes afins a CONTRATADA apresentará ao fiscal do Contrato orçamento. O fiscal do Contrato, por sua vez, solicitará à área de licitações/compras uma pesquisa no mercado local com no mínimo 3 (três) orçamentos (desde que seja possível os 3) para, de posse destes, comparar com o apresentado pela Contratada, podendo decorrer daí duas possibilidades:
 1. Se o valor orçado pela Contratada for menor ou igual ao valor de mercado, o serviço será autorizado pela administração da unidade Contratante, conforme valor orçado por aquela;
 2. Existindo pelo menos uma das cotações de mercado com valor menor que o orçado pela Contratada, este deverá assumir o preço da cotação menor (para o material determinado), reapresentando seu orçamento para aprovação do serviço pela administração da Unidade Contratante.
9. A Contratada informará ao fiscal do Contrato o prazo máximo para apresentação do orçamento, que não poderá exceder a 48 horas contadas a partir do atendimento à solicitação do serviço, por meio da ordem de serviço (ou documento/comunicação formal equivalente);
10. A Contratada deverá indicar, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para a execução dos serviços orçados, contados da data da aprovação do serviço/orçamento pela administração da unidade Contratante, porém, nesses casos a fiscalização poderá não aceitar prazos superiores a 7 (sete) dias corridos;
11. As peças quando substituídas deverão ser entregues ao IFS, após o conserto dos equipamentos:
 1. No caso de substituição, as peças deverão ser novas e genuínas, não se admitindo peças usadas ou recondicionadas, devendo o fiscal do Contrato atestar a troca para a devida prestação de contas.
12. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados mediante chamado da CONTRATANTE, cujo atendimento deverá ser feito dentro de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação, exceto em casos de emergência devido a paralização total ou parcial do grupo gerador, em que o atendimento deverá ser dentro de 4 (quatro) horas.

13. Os serviços deverão ser executados durante o expediente normal, no horário das 8h00 às 17h00, de 2º as 6º feiras, ou extraordinariamente, em casos de emergência, fora deste horário, sem direito a qualquer contraprestação extraordinária, devendo a CONTRATADA contar, para tanto, com plantão 24 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
14. Todos os custos com materiais de consumo, hospedagem, alimentação, transporte, dentre outros, para a perfeita execução dos serviços são de responsabilidade da CONTRATADA.
15. Para os materiais citados nesse tópico, O CATMAT não disponibiliza especificações técnicas com menor impacto ambiental (CATMAT Sustentável).

DEVERÁ ESTAR INCLUSO NA PROPOSTA DE MANUTENÇÃO:

1. Relatório dos serviços executados, assim como anotação de responsabilidade técnica – ART dos serviços executados;
2. Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessários à execução dos serviços contratados;

NATUREZA CONTINUADA DOS SERVIÇOS E DURAÇÃO DO CONTRATO

Há um consenso doutrinário em que a caracterização de serviço como contínuo requer a demonstração de sua essencialidade e habitualidade para o contratante. Conforme relato da DTI em anexo, a ausência de um gerador de energia elétrica em pleno funcionamento representa um risco crítico para a infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI) do Instituto Federal de Sergipe (IFS), desta forma verifica-se a necessidade de manutenções contínuas no grupo gerador. Contudo, o serviço não exigirá dedicação exclusiva de mão-de-obra. Pela natureza contínua do contrato, sugere-se a vigência contratual de 12 meses, com possibilidade de prorrogação nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, isto é, até 10 (dez) anos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT
01	CONTRATO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EVENTUAL EM GRUPO GERADOR DE 115 KVA - CAMPUS ARACAJU		
01.001	MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR ANO		
01.001.001	Manutenção preventiva para gerador a diesel	un	6,000
01.002	Laudo e ART dos serviços executados	un	6,000
01.003	HOMEM HORA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA		
01.003.001	Mão de obra de técnico nível médio sênior	h	40,000
01.004	PEÇAS EXTRAS - ESTE ITEM NÃO DEVE SER OFERTADO LANCE	un	1,000

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 52.219,02

Conforme orçamentos em anexo, o valor estimado para a Contratação é de R\$ 52.219,02 (cinquenta e dois mil, duzentos e dezenove reais e dois centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	CONTRATO				

01	DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EVENTUAL EM GRUPO GERADOR DE 115 KVA - CAMPUS ARACAJU				52.219,02
01.001	MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR ANO				30.175,02
01.001.001	Manutenção preventiva para gerador a diesel	un	6,000	4.040,85	24.245,10
01.002	Laudo e ART dos serviços executados	un	6,000	988,32	5.929,92
01.003	HOMEM HORA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA				2.044,00
01.003.001	Mão de obra de técnico nível médio sênior	h	40,000	51,10	2.044,00
01.004	PEÇAS EXTRAS - ESTE ITEM NÃO DEVE SER OFERTADO LANCE	un	1,000	20.000,00	20.000,00
	TOTAL DO ORÇAMENTO				52.219,02

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Diante do escopo dos serviços em tela, a solução não poderá ser parcelada.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Várias contratações correlatas foram verificadas neste equipamento, a exemplo:

- Contratação de manutenção corretiva emergencial;
- Contratação de manutenção preventiva e corretiva.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A Contratação em tela está totalmente alinhada com o planejamento e visão da Instituição, uma vez que busca manter funcional a infraestrutura elétrica da unidade.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a realização da manutenção em tela, vários benefícios podem ser facilmente identificados:

1. Durante uma falha ou falta eventual da energia elétrica oriunda da concessionária de energia, o gerador irá funcionar e prover energia elétrica para o bloco administrativo e DTI do IFS.
2. Possibilidade de utilizar o gerador em partidas no horário de ponta quando o custo da energia elétrica for maior que o valor do óleo diesel.

13. Providências a serem Adotadas

Realizar a contratação de empresa especializada visando a manutenção preventiva / corretiva do grupo gerador do Campus Aracaju.

14. Possíveis Impactos Ambientais

No processo em questão não visualiza-se possíveis impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme contratos anteriores para o objeto em tela, verifica-se que a Contratação é plenamente viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCAS LIMA CONCEICAO

Coordenador



Assinou eletronicamente em 05/11/2025 às 09:44:59.

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE

Matriz de Gerenciamento de Riscos 74/2025

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
74/2025	LUCAS LIMA CONCEICAO	04/11/2025 08:17
Objeto da Matriz de Riscos	Contratação de empresa especializada para realização de manutenção preventiva e corretiva no grupo gerador Cabinado de 112,5 kVA	

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Ausência de fornecedor	Valor do serviço ou escopo do objeto de baixo interesse das empresas especializadas	Planejamento	Administração	Baixo	1
Impactos						
1 Licitação fracassada						
Ações Preventivas						
P-01	Realizar diversas pesquisas de mercado.			Responsável: LUCAS LIMA CONCEICAO		
Ações de Contingência						
C-01	Realizar pesquisas em diversas cidades/Estados vizinhos, com tempo hábil para recebimento de propostas.			Responsável: LUCAS LIMA CONCEICAO		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Falta de material ou profissional para a execução dos serviços	A Contratada não disponibilizar os materiais e profissionais para a execução dos serviços.	Gestão de Contrato	Contratada	Baixo	1
Impactos						
1 Não finalização dos serviços necessários.						
Ações Preventivas						
P-01	Verificar junto ao fabricante do equipamento a existência dos materiais.			Responsável: LUCAS LIMA CONCEICAO		
Ações de Contingência						
C-01	Realizar compra direta dos componentes necessários.			Responsável: LUCAS LIMA CONCEICAO		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

LUCAS LIMA CONCEICAO

Coordenador



Assinou eletronicamente em 04/11/2025 às 08:20:36.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

INICIAL

1. Responsável Técnico

LUCAS LIMA CONCEIÇÃO

Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA, MESTRE EM ENGENHARIA ELETRICA, TÉCNICO EM ELETRO

RNP: 050661532-4

2. Dados do Contrato

Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE SERGIPE

CPF/CNPJ: 10.728.444/0001-00

AVENIDA JORGE AMADO

Nº: 1551

Complemento:

Bairro: JARDINS

Cidade: ARACAJU

UF: SE

CEP: 49025330

País: Brasil

Telefone: (79) 3711-1400

Email:

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 7.400,00

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE SERGIPE

Nº: 1551

AVENIDA JORGE AMADO

Bairro: JARDINS

Complemento:

UF: SE

CEP: 49025330

Cidade: ARACAJU

Data de Início: 29/10/2012

Previsão de término: Não especificado

Tipo de vínculo: SERVIDOR PÚBLICO

4. Atividade Técnica

1000 - OUTRA

Quantidade

Unidade

45 - DESEMPENHO DE FUNÇÃO TÉCNICA > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO -> #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)

40,00

h/sem

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

FISCALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS REFERENTES À ENGENHARIA ELÉTRICA.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE



Documento assinado digitalmente

LUCAS LIMA CONCEICAO

Data: 27/02/2025 08:56:27-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

LUCAS LIMA CONCEIÇÃO - CPF: 830.453.255-72



Assinado de forma digital por RUTH

SALES GAMA DE ANDRADE:53289/30549

Dados: 2025.02.27 10:23:34 -03'00'

Local

data

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE SERGIPE - CNPJ:

10.728.444/0001-00

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 81,53

Pago em: 02/01/2018

Nossa Número: 8200945393

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE

Ata de Registro de Preços 343/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
343/2025	158134-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE	ANCILLA MIRIAM CARVALHO SANTANA	12/12/2025 10:09 (v 0.3)
Status	ASSINADO		
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia	174/2025	23060.002950/2025-26

1. DO OBJETO

Ata de Registro de Preços nº **XX/2026**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS - Reitoria, com sede Av. Jorge Amado, Loteamento Garcia, Bairro Jardins, 1551, Aracaju/SE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.728.444/0001-00, neste ato representado pela Mag.^a Reitora Ruth Sales Gama de Andrade, nomeada pelo Decreto Ministerial de 03 de outubro de 2018, publicado no DOU de 04 de outubro de 2018 e Resolução nº 36/2018/CS/IFS, portador da matrícula funcional nº 1178269, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº /202..., publicada no de/202..., processo administrativo nº. 23060.002950/2025-26 , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada (s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva eventual em Grupo Diesel Gerador, Cabinado e Isonorizado, na Capacidade de 115 kVA, trifásico, 220 (FF) / 127 (FN) –IFS Campus Aracaju, especificado no item 1 do do Termo de Referência, anexo I, do edital de licitação nº **xxxx/xxxx**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>
------------------	--

X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Sergipe (UASG 158134).

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedaçāo a acrēscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acrēscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir[A1] do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrēncia de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, conforme exposto na Ata de Registro de Preços.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **[edital] OU [aviso de contratação direta]**, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2].

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata terá caráter digital, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes eletronicamente, *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

12. ANEXO - CADASTRO RESERVA

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação <i>(se exigida no edital)</i>	Marca	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

X		(se exigida no edital)	(se exigido no edital)				

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANCILLA MIRIAM CARVALHO SANTANA

Pregoeiro



Assinou eletronicamente em 12/12/2025 às 10:09:48.

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE

Contrato 65/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
65/2025	158134-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE	DANIELE RODRIGUES GOMES SOUTO	23/12/2025 10:00 (v 0.3)
Status	ASSINADO		
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		23060.002950/2025-26

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

(Processo Administrativo nº 23060.002950/2025-26)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx/xxxx**, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE - IFS E

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE - IFS, com sede na Rua Dom José Thomaz, 194 - São José, Aracaju - SE, CEP 49015-090, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.728.444 /0001-00, neste ato representado pela Reitora Ruth Sales Gama de Andrade, nomeada pelo Decreto Ministerial de 29 de setembro de 2022, publicado no DOU de 30 de setembro de 2022 e Resolução nº 156/2022/CS/IFS, matrícula funcional 1178269, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **[CONTRATADO]**, inscrito(a) no CNPJ /MF sob o nº **[CNPJ]**, sediado(a) na **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **[nome e função no CONTRATADO]**, conforme **[atos constitutivos da empresa]** OU **[procuração apresentada nos autos]**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23060.002950/2025-26 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº **XX/XXXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de manutenção preventiva e corretiva eventual em Grupo Diesel Gerador, Cabinado e Isonorizado, na Capacidade de 115 kVA, trifásico, 220 (FF) / 127 (FN) –IFS Campus Aracaju, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1					
2					
3					
TOTAL ESTIMADO					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **5 (cinco) anos** contados de **XX/XX/XXXX**, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
- 2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxx)**

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1 A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.[A1]

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **90 (noventa) dias**;

8.1.12. (SUPRESSÃO - GARANTIA CONTRATUAL);

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da

execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO ;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênero;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no seguinte local: IFS – Campus Aracaju, localizado na Avenida Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166, bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE, em horário comercial – 08 (oito) às 12 (doze) horas e das 14 (catorze) às 18 (dezoito) horas;

9.36. (SUPRESSÃO - LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO);

9.37. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.38. (SUPRESSÃO - DIREITOS PATRIMONIAIS);

9.38.1. (SUPRESSÃO - DIREITOS PATRIMONIAIS).

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133 /2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.6.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.6.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.6.3. Das indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

- 13.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 13.8.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públcas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Sergipe, Seção Judiciária de Sergipe, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANIELE RODRIGUES GOMES SOUTO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 23/12/2025 às 10:00:48.



CEHOP - Cia Est de Hab e Obras Públicas
Av. Adélia Franco, 335 D.I.A. Aracaju-SE CNPJ :
13.006.572/0001-20

CONTRATO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EVENTUAL EM GRUPO GERADOR DE 115 KVA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 00001

BDI: 23,54% 04/11/2025

Ref : Setembro/2025-1 Moeda : R\$

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01	CONTRATO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EVENTUAL EM GRUPO GERADOR DE 115 KVA				5.080,27	100,00
01.01	CONTRATO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EVENTUAL EM GRUPO GERADOR DE 115 KVA - CAMPUS ARACAJU				5.080,27	100,00
01.01.001	MANUTENÇÃO PREVENTIVA				4.040,85	79,54
01.01.001.001	Manutenção preventiva para gerador a diesel	un	1,00	4.040,85	4.040,85	79,54
01.01.002	Laudo e ART dos serviços executados	un	1,00	988,32	988,32	19,45
01.01.003	HOMEM HORA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA				51,10	1,01
01.01.003.001	Mão de obra de técnico nível médio sênior	h	1,00	51,10	51,10	1,01
Importa o presente orçamento em :						VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO ======>>
(cinco mil e oitenta reais e vinte e sete centavos)						5.080,27